SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS
FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 18 de Janeiro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO VII | Nº 1486

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADAS: SEAPLAN, SEMAS, SMS, SEDUC, SEOSP, SETRAN, SAAE E OUTROS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, NA FORMA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL, COMPREENDENDO FUNDOS MUNICIPAIS E SAAE, DEVIDAMENTE DESCRITAS NOS TERMOS DE REFERÊNCIA ELABORADOS PELOS GESTORES RESPECTIVOS.

DATA: 06/02/2017 AS 08:00 HRS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:D0D03FD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO UTILITÁRIO 4x4, DEVIDAMENTE DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SEMAT.

DATA: 31/01/2017 AS 08:00 HRS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:F0BA9B46

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE UMA PÁ CARREGADEIRA, COM OPERADOR, DEVIDAMENTE DESCRITA NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SEMAT.

DATA: 31/01/2017 as 10:00 HRS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:3AEA79A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2017-SRP
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM CAMINHÃO COMPACTADOR, UM CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA E UM CAMINHÃO TIPO TOCO, COM OS RESPECTIVOS CONDUTORES, DEVIDAMENTE DESCRITOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SEMAT.

DATA: 31/01/2017 as 14:00 HRS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL

Expediente:
Federação Goiana de Municípios – FGM

Diretoria 2011 / 2012

Diretoria Executiva 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	**Gilmar Alves da Silva**	**Quirinópolis**
1º Vice Presidente:	Lineu Olimpio de Souza	Jaraguá
2º Vice Presidente:	Adair Henriques da Silva	Bom Jesus
Diretor Admin:	Tulio Servio Barbosa Coelho	Senador Canedo
Diretor Admin Subs:	Walkler Rodrigues Soares	Sanclerlândia
Diretor Finan:	Lery Guedes de Queiroz Filho	São Patrício
Diretor Finan Subs:	Paulo Lucesio Carvalhaes	Jussara

Conselho Deliberativo 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Município
Presidente:	Gilson José Teixeira	Inaciolândia
Vice – Presidente:	Velomar Gonçalves Rios	Catalão
Secretária:	Cleuza Luiz de Assunção	Britânia

Conselho Fiscal 2011 / 2012

Cargo	Prefeito	Municipio
Presidente:	João Gladston de P. Reis Sá	Cezarina
Vice – Presidente:	José Lima Cruvinel	Hidrolândia
Secretário:	Ney Fábio Novaes	Professor Jamil

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:72361D5F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2017-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
INTERESSADAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMAT
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE UMA MINI CARREGADEIRA (BOBCAT), COM O OPERADOR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO DISTRITO DE PLANALMIRA, DEVIDAMENTE DESCRITO NO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SEMAT.

DATA: 02/02/2017 as 08:00 HRS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:906C786F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017-SRP
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.
INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL LOCAÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO PICKUP PEQUENA, NOS TERMOS DO TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA DE URBANISMO, INFRA-ESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DATA: 02/02/2017 AS 10:00 HRS

MAIORES INFORMAÇÕES: (62) 33431113

ABADIÂNIA, 17 DE JANEIRO DE 2017

EDSON CLAYTON DIAS LOPES
Secretário da CPL

Publicado por:
Edson Clayton Dias Lopes
Código Identificador:A5F3143B

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACREUNA

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2016

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores de Educação - FUNDEB; **CONTRATADO**: **CASA DE CARNES SANTOS E LIMA LTDA ME**; **OBJETO**: Acrescer prazo do contrato primitivo de fornecimento de merenda escolar para atender às necessidades das escolas e creches do município; **Vigência:** 01/01 a 31/01/2017.**Dotações Orçamentárias:**
0334.12.306.4021.2306.20170199-339030 - Fonte de Recurso – 100 (R$ 54.061,80);
0334.12.306.4021.2307.20170201-339030 Fonte de Recurso – 100 (R$ 18.187,40);
0334.12.306.4021.2305.20170197-339030 Fonte de Recurso – 100 (R$ 54.461,80). **Assinatura:** 23/12/2016. **Assinam:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto e Gestora do FUNDEB Teresinha Maria Araujo Borges, pelo contratante, e o Sr. Marcelo Madureiro Soares, pela contratada.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:F9BCF490

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 017/2016

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores de Educação - FUNDEB; **CONTRATADO**: **DIAS & MOREIRA LTDA ME**; **OBJETO**: Acrescer prazo do contrato primitivo de fornecimento de merenda escolar para atender às necessidades das escolas e creches do município; **Vigência:** 01/01 a 31/01/2017. **Dotações Orçamentárias:**
0334.12.306.4021.2305.20170197-339030 – Fonte de Recurso – 100 (R$ 35.376,48);
0334.12.306.4021.2306.20170199-339030 - Fonte de Recurso – 100 (R$ 41.044,47);
0334.12.306.4021.2307.20170201-339030 Fonte de Recurso – 100 (R$ 9.118,44); **Assinatura:** 29/12/2016. **Assinam:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto e Gestora do FUNDEB Teresinha Maria Araujo Borges, pelo contratante, e o Sr. Adailton Batista Moreira, pela contratada.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:D21C6A7E

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores de Educação - FUNDEB; **CONTRATADO**: **MR COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA**; **OBJETO**: Acrescer prazo do contrato primitivo de fornecimento de merenda escolar para atender às necessidades das escolas e creches do município; **Vigência:** 01/01 a 31/01/2017. **Dotações Orçamentárias:**
0334.12.306.4021.2305.20170197-339030 – Fonte de Recurso – 100 (R$ 7.574,81);
0334.12.306.4021.2306.20170199-339030 - Fonte de Recurso – 100 (R$ 2.009,39);
0334.12.306.4021.2307.20170201-339030 Fonte de Recurso – 100 (R$ 5.330,27);
0334.12.306.4021.2308.20170203-339030 Fonte de Recurso – 100 (R$ 13.857,65). **Assinatura:** 29/12/2016. **Assinam:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto e Gestora do FUNDEB Teresinha Maria Araujo Borges, pelo contratante, e o Sr. Rubens José Pereira, pela contratada, seu bastante procurador.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:CA998AED

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2016

CONTRATANTE: O Município de Acreúna e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Professores de Educação - FUNDEB; **CONTRATADO**: **COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS RW LTDA**; **OBJETO**: Acrescer prazo do contrato primitivo de fornecimento de merenda escolar para atender às necessidades das escolas e creches do município; **Vigência:** 01/01 a 31/01/2017. **Dotações Orçamentárias:**
0334.12.306.4021.2305.20170197-339030 – Fonte de Recurso – 100 (R$ 9.731,52);
0334.12.306.4021.2306.20170199-339030 - Fonte de Recurso – 100 (R$ 12.666,60);

0334.12.306.4021.2307.20170201-339030 Fonte de Recurso – 100 (R$ 30.983,88);
0334.12.306.4021.2308.20170203-339030 Fonte de Recurso – 100 (R$ 33.855,72). **Assinatura:** 29/12/2016. **Assinam:** Prefeito Municipal Edmar Oliveira Alves Neto e Gestora do FUNDEB Teresinha Maria Araujo Borges, pelo contratante, e o Sr. Braulio Ricardo de Abreu Rabelo, pela contratada.

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:AAD08992

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º 002/2017. Licitação Dispensa de Licitação (Art. 24 Inciso II Lei 8.666/93). **Objeto**: contratação de Profissional da Saúde – Assistente Social, para atendimento pelo NASF junto ao Posto de Saúde Sol Nascente, visando apoiar a inserção da Estratégia Saúde da Família na rede de serviços da Saúde. **Valor Total:** R$ 5.000,00. **Vigência: 09/01 a 10/03/2017**. **Recursos:** Dotação Orçamentária: 0601.10.301.1106.2242.20170429/339036 – Fonte de Recurso: Código A8 – Recurso Financeiro: Código 21. **Locatário**: O Fundo Municipal de Saúde de Acreúna-GO. **Contratado**: Luciane Cândido Batista. **Data**: 09/01/2017. **Signatário (contratante)**: Dulcino Cavalcanti Gallo, Gestor do FMS.

Acreúna-GO, 09 de Janeiro de 2017.

DULCINO CAVALCANTI GALLO
Gestor do FMS

Publicado por:
Fábio Wesley da Silva
Código Identificador:3AB1341D

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 041/2016
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Werlisglon Calácio – ME
Valor: R$ 5.284,87
Vigência: 15/09/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:B7F3D372

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 027/2016
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Amilton Leonardo Garcia
Valor: R$ ***
Vigência: 25/11/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:582F03C9

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 038/2015
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Erliane Ferreira da Silva
Valor: R$ 5.400,00
Vigência: 03/01/2017 à 31/03/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:3120F9D0

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 042/2015
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Nathália Oliveira Melo
Valor: R$ 5.400,00
Vigência: 03/01/2017 à 31/03/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:8E385566

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 043/2015
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Ana Cláudia Dias Gomes
Valor: R$ 5.400,00
Vigência: 03/01/2017 à 31/03/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:385CB866

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 044/2015
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Ângela Maria Ribeiro
Valor: R$ 5.400,00
Vigência: 03/01/2017 à 31/03/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:6B4F2ED4

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 060/2015
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Ivânia Cândida de Souza Alves
Valor: R$ 5.400,00
Vigência: 03/01/2017 à 31/03/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D7CFE74D

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 030/2016
Contratante: Fundo Municipal de Assistência Social
Contratado: Jonisvaldo de Resende & Cia Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 01/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:0EC2E7C8

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato Contrato nº 075/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: MCM – Tecnologia e Representações Ltda – ME
Objeto: Distrato em razão de decisão.
Data: 25/07/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:4DFF9AF2

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 036/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: JC de Miranda & Cia Ltda – ME
Valor: R$ 1.123,32
Vigência: 05/10/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:FEBC566A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 124/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Ágile Transportes Médicos Eireli – ME
Valor: R$ 24.000,00
Vigência: 25/10/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:F62F9FA1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 127/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: R F Alves – Mendmed - ME
Valor: R$ 2.860,00
Vigência: 13/12/2016 à 13/01/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:FBD089FA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 053/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Polypharma Distribuidora Médico Hospitalar Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 06/09/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:6A677BB5

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 059/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Perfil Hospitalar Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 06/09/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:1597D1F1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 109/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A Medical Assistência Técnica Ltda – ME
Valor: R$ ***
Vigência: 28/10/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:CCCB0445

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 077/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Amilton Leonardo Garcia
Valor: R$ ***
Vigência: 04/11/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:3BEBD352

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 119/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: HSN Construtora Ltda – ME
Valor: R$ ***
Vigência: 04/11/2016 à 30/03/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:7E33F04B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato Contrato nº 038/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Akisolda Oxigênio Ltda – ME
Objeto: Distrato em razão de realização de nova licitação com o mesmo objeto.
Data: 30/11/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:4AF1BD9B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 126/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Akisolda Oxigênio Ltda – ME
Valor: R$ 4.445,50
Vigência: 01/12/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:4ADEB68E

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 009/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Divina das Graças de Jesus
Valor: R$ 4.621,05
Vigência: 03/01/2017 à 31/03/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:8D5A31BC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 083/2015
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: RJ Informática & Segurança Eletrônica Ltda - ME
Valor: R$ 16.581,00
Vigência: 03/01/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D64276BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 008/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Giany Aparecida de Freitas
Valor: R$ 33.732,00
Vigência: 03/01/2017 à 31/12/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:0F6ADFB0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 052/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: João Batista de Souza Contábil
Valor: R$ 2.500,00
Vigência: 03/01/2017 à 28/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:F5159E32

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 053/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Polypharma Distribuidora Médico Hospitalar Ltda
Valor: R$ 8.415,76
Vigência: 03/01/2017 à 20/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:3C417106

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 093/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Científica Médica Hospitalar Ltda
Valor: R$ 2.759,424
Vigência: 03/01/2017 à 08/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:485CD765

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 094/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Delta Med Comércio de Produtos Hospitalares Ltda – EPP
Valor: R$ 11.300,472
Vigência: 03/01/2017 à 08/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:335D80D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 095/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Distribuidora Brasil Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda - ME
Valor: R$ 3.917,455
Vigência: 03/01/2017 à 08/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:BA693378

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 099/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Supermédica Distribuidora Hospitalar Eireli
Valor: R$ 6.367,676
Vigência: 03/01/2017 à 08/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:1D55D03C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 100/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Marques & Guerra Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 01/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:ED333AC6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 101/2016

Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Jonisvaldo de Resende & Cia Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 01/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:8FEBB2E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 102/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: A R Sousa – ME
Valor: R$ 1.935,00
Vigência: 03/01/2017 à 20/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:70BE00E3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 103/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Cleidson Alves Pereira – ME
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 20/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:3B6DF55B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 104/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: S R N Dias & Cia Ltda - ME
Valor: R$ 498,00
Vigência: 03/01/2017 à 20/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:BAC3F077

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 105/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Bom Jesus Panificadora Ltda - ME
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 20/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:CD90F9D9

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 107/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Rosilda Aparecida de Oliveira – MEI
Valor: R$ 1.982,70
Vigência: 03/01/2017 à 20/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:0284E385

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 108/2016
Contratante: Fundo Municipal de Saúde
Contratado: Moura Júnior e Rezende Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 20/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D75245F3

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 012/2015
Contratante: Fundeb
Contratado: Ana Paula Teixeira Silva
Valor: R$ 3.837,60
Vigência: 08/11/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:DDF932F1

FUNDO MUNICIPAL DO FUNDEB DE BOM JESUS
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 010/2016
Contratante: Fundeb
Contratado: Comércio de Lubrificantes 2M Ltda – ME
Valor: R$ ***
Vigência: 03/01/2017 à 31/01/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:146FAD06

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 006
Contrato nº 005/2014
Contratante: Bom Jesus Prev
Contratado: TC Consultoria e Administração de Investimentos Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 03/10/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:2913595F

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 004/2016
Contratante: Bom Jesus Prev
Contratado: Consultânia Prev – Consultoria e Assessoria Ltda
Valor: R$ 25.000,00
Vigência: 03/11/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:5B6B4871

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE DISTRATO

Distrato Contrato nº 090/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: MCM – Tecnologia e Representações Ltda – ME
Objeto: Distrato em razão de decisão.
Data: 25/07/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:10FAA146

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 048/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Maria Floripes de Oliveira – Eireli – ME
Valor: R$ ***
Vigência: 02/09/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:3ECDE5E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 098/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: SBS Construtora Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 06/09/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:BFAD850A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 062/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Eunice Maria Fagundes – MEI
Valor: R$ ***
Vigência: 08/09/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:56E2858A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 021/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: JC de Miranda & Cia Ltda – ME
Valor: R$ 71,28
Vigência: 05/10/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:8FD2178B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 106/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: JC de Miranda & Cia Ltda – ME
Valor: R$ 650,88
Vigência: 05/10/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:03BDADCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 085/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Tomás Ferreira Divulgações Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 11/10/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:C9555162

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 079/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Tomás Ferreira Divulgações Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 18/10/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:52863033

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 080/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Eskinão Comércio de Tintas e Ferragens Ltda
Valor: R$ ***
Vigência: 18/10/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:F6A44F55

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 002
Contrato nº 082/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Pavimentas Engenharia Ltda
Valor: R$ 53.348,49
Vigência: 03/11/2016 à 30/03/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:D3AC74F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Aditivo nº 001
Contrato nº 088/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Amilton Leonardo Garcia

Valor: R$ ***
Vigência: 25/11/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:3C46DD53

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 127/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Walter Simão 37002252100
Valor: R$ 13.000,00
Vigência: 09/12/2016 à 31/12/2016

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:5CFAF729

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-GO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 128/2016
Contratante: Município de Bom Jesus – GO
Contratado: Pavimetas Engenharia Ltda
Valor: R$ 136.978,44
Vigência: 09/12/2016 à 09/02/2017

Publicado por:
Jaqueline Tanimoto
Código Identificador:48A37242

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 002/2017

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 002/2017

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no **dia 31 de Janeiro de 2017, às 09:00**, em sua sede, sito à Av: Ema Qd. 51 – s/n - Centro, nesta cidade, PREGÃO PRESENCIAL SRP, tipo Menor Preço por item, tendo por objeto: Aquisição de Gasolina Comum, e óleo diesel extra S 10, para manutenção de diversas Secretarias e Fundos Municipais**,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão nº. 002/2017, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no couber, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. O Edital e arquivo eletrônico, só poderão ser retirados no site www.chapadaodoceu.go.gov.br. Não será fornecido via email, fax ou correio, para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 16 de janeiro de 2017.

RICARDO HIMURO
Pregoeiro

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:DE61DBA8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ABERTURA PREGAO PRESENCIAL 002/2017

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

A Exma. Sra. **EDILÉIA DE DAVID,** Gestora do Fundo Administrativo de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, no uso das atribuições conferidas pela Lei nº 10.520/02, na forma de lei.
Considerando a Requisição solicitada por diversas secretarias motivada pela real necessidade para **Aquisição Registro de Preços para futura e eventual compra de Gasolina Comum, óleo diesel extra S 10,** para manutenção de diversas secretarias.
Considerando a Declaração de existência de dotação orçamentária exarada pelo Departamento de Contabilidade;

Considerando a Certidão exarada pelo Controle Interno constatando a existência de saldo suficiente para garantir o cumprimento das obrigações;

RESOLVE, junto à Comissão Permanente de Licitação **AUTORIZAR** a abertura de processo licitatório para **Aquisição Registro de Preços para futura e eventual compra de Gasolina Comum, óleo diesel extra S 10,** para manutenção de diversas secretarias.

Isto posto, observados os termos da Lei nº. 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, os preceitos da Lei nº. 101/00, RN do TCMGO e demais diplomas legais aplicáveis ao caso, **seja encaminhado o presente feito a Comissão Permanente de Licitação para designação e confecção do processo de licitação cabível e respectivamente, elaboração do EDITAL e fazes posteriores, tudo conforme o disposto na citada Lei nº. 10.520/02, aplicando ainda, no que couber o disposto na Lei 8.666/93.**

Chapadão do Céu - GO, 13 de janeiro de 2017.

EDILÉIA DE DAVID
Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:192FEAB7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO PREGAO PRESENCIAL 002/2017

ATO DE DESIGNAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

A Secretária de Administração, Finanças e Planejamento e atendendo a resolução normativa nº 007/2008 do TCM, a servidora **SILVIA APARECIDA DA CUNHA**, função de ASSESSOR ESPECIAL, para efetuar a fiscalização do presente procedimento licitatório 002/2017, PROCESSO N. 502/2017, englobando conferência e recebimento dos objetos e demais atribuições inerentes ao encargo.

Chapadão do Céu, 13 de janeiro de 2017.

EDILÉIA DE DAVID
Secretária de Administração

Publicado por:
Ricardo Himuro
Código Identificador:A00CEF17

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIORAMA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Diorama - GO, através de seu Pregoeiro designado pelo Decreto nº **034/2017**, torna público o Edital de Licitação, conforme descriminado abaixo: Modalidade: Pregão Presencial (SRP) N° **001/2017** Processo: **00131/2017** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S-10) E LUBRIFICANTES NO MUNICIPIO DE DIORAMA**. Tipo:

Menor preço por item. Data: **31/01/2017**. Horas: 09h00hs. Leis Pertinentes: Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Obtenção do edital no site oficial da Prefeitura Municipal de Diorama. Informações: Fone: (64) 3689-1101 – Av. Dep. José de Assis s/n, Centro, Diorama - GO.

Publicado por:
Wilson Pires Ferreira
Código Identificador:D5302BCF

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO - 2016039060

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **LOCAR TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.083.477/0001-95.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do prazo e reajuste anual, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **CORRENTE I.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, **ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava**.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-6, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D885D741

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – 2016039007

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **LOCAR TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.083.477/0001-95.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do prazo e reajuste anual, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **DIAMANTINO II.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, **ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava**.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-7, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:8AB6D4E7

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – 2016039020

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **LOCAR TRANSPORTE LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.083.477/0001-95.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do prazo e reajuste anual, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada **FLOR DA SERRA.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, **ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava**.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-9, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:BBE2B4C3

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO - 2016039034

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **MARCIO SANTOS BORGES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.069/0001-02.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do prazo e reajuste anual, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada QUARENTA**.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, **ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava**.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-23, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:38D4463E

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO – 2016039056

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 19.500.817/0001-57.
CONTRATADA: A empresa **MARCIO SANTOS BORGES - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.587.069/0001-02.
DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao **Pregão Presencial nº 066/2014**.
DO OBJETO: O presente Termo tem como objetivo a prorrogação do prazo e reajuste anual, que tem como objeto o serviço de transporte diário de estudantes na linha rural, denominada URTIGÃO**.**
DAS ALTERAÇÕES: Conforme condições previstas artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/1993 e suas posteriores alterações, **ficam modificadas as Clausulas Terceira, Quarta e Oitava**.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Para todos os efeitos e fins contratuais legais, fazem parte do presente termo, independente de transcrição, todos os elementos que compõem o Contrato Raiz de nº 2014007904-24, mantendo as demais cláusulas e condições naquilo que não contrariarem o presente aditivo**.**
DA PUBLICAÇÃO: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

LUIZ ANTONIO ALVES COSTA
Gestor do FME

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6F4A165A

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - 2016038333

Nº. DO PROCESSO: 2016038333
CREDENCIANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CREDENCIADO: CLAUDENIA CLEMENTE LOURENCETTI, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 905.709.951-91.
OBJETO: Aditivo para prorrogar o prazo do contrato de credenciamento de técnica em enfermagem, celebrado entre o MUNICÍPIO DE MINEIROS e o CREDENCIADO, amparado na Cláusula Quarta do contrato raiz, ficando o prazo deste prorrogado por mais 12 (doze) meses, de 04 de janeiro de 2016 até 31 de dezembro de 2016, (contrato raiz sob nº ***2016000071***).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, Resolução Normativa nº 17/98 do TCM-GO, bem como no art. 57, II da Lei de Licitações e Contratos.
VIGÊNCIA: O contrato passará a ter vigor de 01 de janeiro a 31 de julho de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:19546260

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DE ATO DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016011728

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013, e considerando a justificativa informando a necessidade de se anular o valor de R$ 800,00 (oitocentos e reais) do valor empenhado, em decorrência de redução de serviços, **torna publico a presente retificação no Ato de Dispensa de Licitação nº 2016011728**, com as seguintes alterações:

Onde se lê:

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária CLINICA DE PNEUMOLOGIA S/S (CLINICA CLARE), inscrita no CNPJ nº 01.087.232/0001-91, com sede na Av B, nº 483, Setor Oeste, Goiânia/GO, fone (62) 3521-3333, no valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

Leia-se:

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição do presente objeto à sociedade empresária CLINICA DE PNEUMOLOGIA S/S (CLINICA CLARE), inscrita no CNPJ nº 01.087.232/0001-91, com sede na Av B, nº 483, Setor Oeste, Goiânia/GO, fone (62) 3521-3333, no valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Mineiros, 30 de dezembro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:AF853B5C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

Nº. DO PROCESSO: 2016033598
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: FRANCISCO JOÃO MENDES, natural de Guiné-Bissau, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 16544, e CPF (MF) sob o nº 735.426.521-72.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 07 de dezembro de 2015, e da Resolução Normativa nº 017/98 do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 10 de novembro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 10 de novembro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FD97DBCD

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO MEDICO

Nº. DO PROCESSO: 2017000359
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MINEIROS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
CONTRATADO: JOAO HELIO ALVES MARCIANO NETO, brasileiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 029.167.861-04, no CI/RG sob o nº 1752882-8 SSP-MG, no PIS/PASEP sob o n° 20471201280 e no CRM sob o nº 21.584/GO.
OBJETO: Prestação de serviços de médico caráter autônomo e em regime de credenciamento, visando o atendimento da população do Município de Mineiros, junto à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Mineiros/GO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O contrato realiza-se sob a modalidade de inexigibilidade de licitação, com base no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, e da Resolução Normativa nº 017/98 do TCM/GO.
VIGÊNCIA: O contrato terá vigor de 09 de janeiro de 2017 a 20 de janeiro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da execução do objeto da licitação correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento**.**
DATA DE ASSINATURA: 09 de janeiro de 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:D151D4A4

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016035525

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a indisponibilidade momentânea de ambulâncias para traslado de pacientes encaminhados para tratamento fora do domicílio;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de uma ambulância de suporte básico, sem equipe médica, para remoção do(a) paciente **EDIMILSON MANOEL DA SILVA**, de Mineiros para a Santa Casa de Goiânia/GO, em 22/11/2016, para tratamento especializado e emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária LUCAS SOUSA MENDES - ME (SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 23.337.798/0001-67, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 24 de novembro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:E9B6E84F

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016037468

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de UTI móvel para traslado de pacientes encaminhados por hospitais particulares e que não tenham sido regulados pelo SUS;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que podem colocar em risco a saúde de pacientes, bem como ao valor apresentado se enquadrar como pequena monta.
CONSIDERANDO a ordem judicial proferida na liminar da Ação Civil Pública sob protocolo nº **191767-29.2013.8.09.0105**, modificada pelo TJ/GO, no Agravo de Instrumento nº 262560-17.2013.8.09.0000 (201392625602), determinando ao Município que providencie, imediatamente, serviços médicos de urgência e emergência, cumprindo as regras médicas já existentes, de modo a providenciar a vaga necessária a todos os pacientes que necessitarem do SUS.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, II e IV, da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza, respectivamente, a contratação de serviços e aquisição de materiais nos casos que não ultrapassem o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais), por inviabilidade do processo licitatório, em face da economia processual, bem como por emergência;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos do inciso II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a contratação direta de UTI móvel (com médico, enfermeiro e socorrista), para remoção do paciente Carmelita da Rocha Bispo, em decorrência de "doença de Alzihmer e queda da própria altura com fratura fechada de fêmur E", do Hospital Municipal de Mineiros para o Hospital de Urgências da Região Sudoeste (HURSO), de Santa Helena/GO, em 03/12/2016, para tratamento emergencial.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à empresa MARIA CAROLINA SOUSA MARTINS MENDES – ME

(SAÚDE AMBULÂNCIA), inscrita no CNPJ nº 14.816.217/0001-89, localizada na Rua Isac Luiz de Mendonça, qd. 25, lt. 1-A, Setor Boa Vista, CEP 75830-000, Mineiros-GO, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 14 de dezembro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:1B88AF41

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016030598

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensada de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo NOVA SAVEIRO 1.6 CS, ano/modelo 2014/2014, cor branco cristal, placa OOD-0193, chassi 9BWKB45U4EP176060, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 1.583,00 (um mil quinhentos e oitenta e três reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 03 de novembro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:2DD5E2C3

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016030703

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.
CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ano/modelo 2014/2014, cor branca, placa OOA-2193, chassi 9BFZF55P3E8098903, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 201,00 (duzentos e um reais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 03 de novembro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:09C8FA31

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 2016032179

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a falta de veículos em número suficiente para atendimento da demanda do Serviço de transporte municipal e intermunicipal da Secretaria Municipal de Saúde de Mineiros;
CONSIDERANDO a urgência do atendimento de situações que possam colocar em risco a saúde dos pacientes.

CONSIDERANDO o permissivo legal, contido no art. 24, IV da Lei de Licitações e Contratos, que autoriza a contratação nos casos emergenciais;

RESOLVE:

I – Fica dispensado de licitação, nos termos dos incisos II e IV, do art. 24, da Lei Federal 8.666/93, a aquisição de peças e a realização de serviços no veículo FORD/FIESTA 1.6 FLEX, ano/modelo 2014/2014, cor branca, placa OOA-2143, chassi 9BFZF55P7E8098886, de propriedade do Fundo Municipal de Saúde de Mineiros.

II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à sociedade empresária Cleiton Pereira Frade – ME (A Só Injeção Auto Reguladora e Mecânica), inscrita no CNPJ sob o nº 10.621.303/0001-85, localizada na 3ª Avenida, 33, Centro, Mineiros-GO, fone (64) 3661-3707/9652-0269, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarentareais).

III – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

IV - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 03 de novembro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7EAC3EF1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2016033598

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto ao Hospital Municipal;
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 07 de dezembro de 2015, assim como na Resolução Normativa nº 017/98 do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 07 de dezembro de 2015, e da Resolução Normativa nº 017/98 do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, da profissional **FRANCISCO JOÃO MENDES**, natural de Guiné-Bissau, médico, inscrito no CRM-GO sob o nº 16544, portador do CPF (MF) sob o nº 735.426.521-72 e da CI/RNE nº V368053-4, residente e domiciliado em Mineiros -GO, CEP: 75.830-000, visando à prestação de serviços na especialidade de médico, imprescindível para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de **10 de novembro de 2016** a **31 de dezembro de 2016**, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 10 de novembro de 2016.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:7E52D8E0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2017000359

A Secretária de Saúde do Município de Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 004, de 02 de janeiro de 2013 e;
CONSIDERANDO a imprescindível necessidade de continuidade no serviço público, especialmente no atendimento à Saúde;
CONSIDERANDO a necessidade do Fundo Municipal de Saúde do Município de serviços na especialidade de médico, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, para o atendimento da população do Município de Mineiros, junto á Unidade de Pronto Atendimento (UPA);
CONSIDERANDO a insuficiência de servidores para realizar as atividades médicas nas unidades de saúde do município;
CONSIDERANDO, por fim, o permissivo legal, contido no art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, que considera inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, conforme previsto no Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, assim como na Resolução Normativa nº 017/98 do TCM/GO;

RESOLVE:

I – Declarar como inexigível a licitação, nos termos do art. 25, II, § 1º c/c art. 13, III, da Lei 8.666/93, bem como do Edital de Chamamento Para Credenciamento n° 001/2017, publicado no Diário Oficial do Estado de Goiás em 28 de dezembro de 2016, e da Resolução Normativa nº 017/98 do TCM/GO, para a contratação, em caráter autônomo e em regime de credenciamento, do profissional **JOAO HELIO ALVES MARCIANO NETO**, brasileiro, solteiro, médico, inscrito no CPF sob o nº 029.167.861-04, no CI/RG sob o nº 1752882-8 SSP-MG, no PIS/PASEP sob o n° 20471201280 e no CRM sob o nº 21.584/GO, residente e domiciliado na rua NV 20, Qd. 16, Lt. 16, Bairro Nova Republica, Mineiros – GO, Fone (11)9-4299-9210, visando à prestação de serviços médicos, imprescindíveis para a efetividade dos programas da saúde pública, com vigência de 09/01/2017 a 20/01/2017, com possibilidade de prorrogação, no valor global estimado em **R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais)**.

II – As despesas decorrentes correção por conta da dotação própria do vigente orçamento, segundo a Lei Orçamentária do Município, nos termos da Lei Federal nº 4320/64 e suas modificações posteriores.

III - Fica determinado a cada unidade da administração municipal a adoção das providências complementares para a emissão das notas de empenho da despesa relacionada.

Publique-se e
cumpra-se.

Mineiros, 09 de janeiro 2017.

ROSÂNGELA REZENDE AMORIM
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:A06CB0ED

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MINEIROS - IPREMIN
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - 2016038549

CONTRATANTE: O **INSTITUTO DE ASSISTENCIA DOSSERVIDORES DO MUNICIPIO DE MINEIROS – IPREMIN-SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 00.421.772/0001-50.
CONTRATADA: A empresa **RODRIGO RESENDE SABINO DE CASTRO & CIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 11.935.578/0001-56.
FUNDAMENTAÇÃO: O presente termo tem fundamento ao Edital de Chamamento Para Credenciamento Medico Hospitalar, Ambulatorial, Oftalmológico, Laboratorial e Diagnostico nº 001/2016.
DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto as alterações das Cláusulas Terceira e Décima Primeira do Contrato Raiz.
DA RATIFICAÇÃO: As partes ratificam todas as condições e clausulas ao instrumento original e termos aditivos celebrados, que não foram aqui expressamente ratificados.
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Este termo de prorrogação passa a integrar o contrato nº 2016023662, para todos os efeitos e fins contratuais e legais.
DA EFICÁCIA: A contratante providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no diário oficial dos municípios, em obediência a Lei Municipal de nº 1506/2011, e nos termos do parágrafo único, do artigo 61 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como informar o mesmo ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.
DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2016.

JUNAIR OLIVEIRA CARVALHO DE MELLO
Gestora do IPREMIN-Saude

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:6A9F09A2

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 4150

Nº Notificação: 4150	**Ordem Serviço: 201601373**	**Data de Emissão: 16/01/2017**
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:		**CPF / CNPJ:**
GAS LAR DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA EPP		**03.311.920/0001-19**
Nome Fantasia:		**CCP:** / **Insc. Municipal:**
GAS LAR DISTRIBUIDORA DE GAS		12009 /
Endereço:		**Fone:**
Qd. 10, Lt. 10, S/N, Compl. ESQ. C/ RUA 16, MINEIROS - GO - 75830000		
Endereço do Imóvel:		**CCI:**
S/N, MINEIROS - GO,		0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica também notificado a regularizar sua situação fiscal e cadastral perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação. E que sua Inscrição Municípal encontra-se suspensa de ofício pela Fiscalização, uma vez que a empresa não comunicou sua baixa e/ou paralização nos termos em que determina o art. 73 § 7º da CTM - LC 006/2001 e suas alterações posteriores.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	**Receita**	**Ref**	**Qtd Parc**	**Dt Venc**	**Valor Total**

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 16/01/2017

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:FA0E77E3

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº. 4157

Nº Notificação: 4157	**Ordem Serviço: 201601370**	**Data de Emissão: 16/01/2017**

Período de Fiscalização:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: INDUSTRIA E COMERCIO MAREMA LTDA - EPP
Nome Fantasia: MAREM
Endereço: AVENIDA IRMAOS MARCHIO, Qd. 07, Lt. 04/10, Nº. S/Nº, Compl. ESQ. C/ RUA DEZESSEIS, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 00.874.455/0001-36
CCP: Insc. Municipal:
13057
Fone: 6436611540
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica também notificado a regularizar sua situação fiscal e cadastral perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação. E que sua Inscrição Municípal encontra-se suspensa de ofício pela Fiscalização, uma vez que a empresa não comunicou sua baixa e/ou paralização nos termos em que determina o art. 73 § 7º da CTM - LC 006/2001 e suas alterações posteriores.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
N° Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 16/01/2017

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:7D3EB824

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº.4158

Nº Notificação: 4158	Ordem Serviço: 201601380	Data de Emissão: 16/01/2017

Período de Fiscalização:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: JOSE SEVERINO DA SILVA - O MATOGROSSENSE
Nome Fantasia: SEMENTES FORRAGEIRA
Endereço: AVENIDA INO REZENDE, Qd. 36, Lt. 11, Nº. S/Nº, Compl. , SETOR CRUVINEL, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 04.053.117/0001-94
CCP: Insc. Municipal:
12311
Fone: 6436616730
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica também notificado a regularizar sua situação fiscal e cadastral perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação. E que sua Inscrição Municípal encontra-se suspensa de ofício pela Fiscalização, uma vez que a empresa não comunicou sua baixa e/ou paralização nos termos em que determina o art. 73 § 7º da CTM - LC 006/2001 e suas alterações posteriores.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
N° Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 16/01/2017

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:DFD31674

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº.4155

Nº Notificação: 4155	Ordem Serviço: 201601382	Data de Emissão: 16/01/2017

Período de Fiscalização:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: NARDINO & PARMEGGIANI LTDA.
Nome Fantasia: LAVROESTE
Endereço: RUA VINTE, Qd. 33, Lt. 09, Nº. , Compl. , SETOR SANTA IZABEL, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 24.843.658/0001-23
CCP: Insc. Municipal:
13710
Fone:
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica também notificado a regularizar sua situação fiscal e cadastral perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação. E que sua Inscrição Municípal encontra-se suspensa de ofício pela Fiscalização, uma vez que a empresa não comunicou sua baixa e/ou paralização nos termos em que determina o art. 73 § 7º da CTM - LC 006/2001 e suas alterações posteriores.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 16/01/2017

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:AD5DC04A

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº.4159

Praça Coronel Carrijo nº 01, Centro, Mineiros (GO)

CEP: 75830-000 FONE: 3672-7800

Nº Notificação: 4159	Ordem Serviço: 201601375	Data de Emissão: 16/01/2017

Período de Fiscalização:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: PAGLIARINI & PAGLIARINI LTDA.
Nome Fantasia: SUPERMERCADO SANTISTA
Endereço: AVENIDA SANTOS DUMONT, Qd. 03, Lt. 10, Nº. , Compl. , VILA SANTISTA, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 04.776.189/0001-60
CCP: Insc. Municipal:
12683
Fone:
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica também notificado a regularizar sua situação fiscal e cadastral perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação. E que sua Inscrição Municípal encontra-se suspensa de ofício pela Fiscalização, uma vez que a empresa não comunicou sua baixa e/ou paralização nos termos em que determina o art. 73 § 7º da CTM - LC 006/2001 e suas alterações posteriores.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
Nº Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 16/01/2017

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:DEF1E00E

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº.4154

Nº Notificação: 4154	Ordem Serviço: 201601376	Data de Emissão: 16/01/2017

Período de Fiscalização:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: PAULO HENRIQUE COSTA ME
Nome Fantasia: PH TELE ENTREGA
Endereço: AVENIDA DOS PAMPAS, Qd. 07, Lt. 07, Nº. , Compl. , SETOR IORIS, MINEIROS - - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - ,
CPF / CNPJ: 08.302.423/0001-78
CCP: Insc. Municipal:
26704
Fone: 6499591680
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica também notificado a regularizar sua situação fiscal e cadastral perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação. E que sua Inscrição Municípal encontra-se suspensa de ofício pela Fiscalização, uma vez que a empresa não comunicou sua baixa e/ou paralização nos termos em que determina o art. 73 § 7º da CTM - LC 006/2001 e suas alterações posteriores.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
N° Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 16/01/2017

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:44B01952

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº.4152

Nº Notificação: 4152	Ordem Serviço: 201601371	Data de Emissão: 16/01/2017

Período de Fiscalização:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social: RODRIGUES VEICULOS E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Nome Fantasia: RODRIGUES VEICULOS E CORRETORA DE SEGUROS
Endereço: SEXTA AVENIDA, Qd. B, Lt. A, Nº. S/N, Compl. ESQ. C/ SETIMA AVENIDA, CENTRO, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 86.833.159/0001-02
CCP: Insc. Municipal:
14019
Fone:
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica também notificado a regularizar sua situação fiscal e cadastral perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação. E que sua Inscrição Municípal encontra-se suspensa de ofício pela Fiscalização, uma vez que a empresa não comunicou sua baixa e/ou paralização nos termos em que determina o art. 73 § 7º da CTM - LC 006/2001 e suas alterações posteriores.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
N° Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 16/01/2017

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:3BEDBC24

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº.4144

Nº Notificação: 4144	Ordem Serviço: 201601369	Data de Emissão: 16/01/2017
Período de Fiscalização:		
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE		
Nome / Razão Social:	**CPF / CNPJ:**	
SF LOPES MANUTENCAO AGRICOLA -ME	**13.138.538/0002-90**	
Nome Fantasia:	**CCP:**	**Insc. Municipal:**
BRASIL MAQUINAS E MECANIZACAO AGRICOLA	45298	
Endereço:	**Fone:**	
RODOVIA GO 341, S/N, BAIRRO POPULAR, MINEIROS - GO - 75830000	6436614617	
Endereço do Imóvel:	**CCI:**	
S/N, MINEIROS - GO,	0	

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica também notificado a regularizar sua situação fiscal e cadastral perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação. E que sua Inscrição Municípal encontra-se suspensa de ofício pela Fiscalização, uma vez que a empresa não comunicou sua baixa e/ou paralização nos termos em que determina o art. 73 § 7º da CTM - LC 006/2001 e suas alterações posteriores.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
N° Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 16/01/2017

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:CB188217

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO FISCAL Nº.4145

Nº Notificação: 4145	Ordem Serviço: 201601378	Data de Emissão: 16/01/2017

Período de Fiscalização:
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
Nome / Razão Social:
SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA
Nome Fantasia: SODEXO
Endereço: RODOVIA GO 341, S/N, Compl. KM 67 A DIREITA 13 KM, ZONA RURAL, MINEIROS - GO - 75830000
Endereço do Imóvel: S/N, MINEIROS - GO,
CPF / CNPJ: 49.930.514/1019-18
CCP: Insc. Municipal:
42504
Fone: 6499450141
CCI: 0

NOTIFICAÇÃO

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente dos débitos tributários conforme extrato de dívidas do contribuinte em anexo;

II - A presente Ordem de Serviço, constitui Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Fica também notificado a regularizar sua situação fiscal e cadastral perante a Fazenda Pública Municipal no prazo de 10(dez) dias contados do recebimento da mesma.

IV - Ademais, é relevante salientar que os débitos constantes no relatório serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa após transcorrido o prazo desta Notificação. E que sua Inscrição Municípal encontra-se suspensa de ofício pela Fiscalização, uma vez que a empresa não comunicou sua baixa e/ou paralização nos termos em que determina o art. 73 § 7º da CTM - LC 006/2001 e suas alterações posteriores.

V - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

VI- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Prazo para cumprimento da notificação: 10 (dez) dias, a contar da data da ciência.

Local para apresentação de comprovantes ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

VALOR ORIGINÁRIO DA OBRIGAÇÃO					
N° Doc Arrec	Receita	Ref	Qtd Parc	Dt Venc	Valor Total

ENCAMINHAMENTO E CIÊNCIA

Data: 16/01/2017

Emitido por:

DEMIS ALAN RODRIGUES SILVA
Fiscal Arrecadação
Mat. 5235

Publicado por:
Evania de Jesus Silva
Código Identificador:4478DFF1

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS - 3728/2016

PROCESSO Nº: **2016033512**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201600904**

Razão Social: **CLEBER OLIVEIRA SOUSA**
Fantasia: **SERRALHERIA SOUSA**
Endereço: **RUA DAS PALMEIRAS, QD. 67, LT. 05, CASA 01, SETOR BOA VISTA**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ: **12.130.930/0001-49** CCP: **33137** Insc. Mun.: **7280**

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores.

II - A presente Ordem de Serviço, pode constituir Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Ademais, é relevante salientar que o não comparecimento a esta repartição, para regularização dos débitos demonstrado através do Relatório em anexo, serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal após transcorrido o prazo desta Notificação.

IV - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM).
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:29A6D3D5

SECRETARIA DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS ACESSÓRIAS - 3716/2016

PROCESSO Nº: **2016032904**
ORDEM DE SERVIÇO Nº: **201600868**

Razão Social: **REGIOMAR EUGENIO DA SILVA**
Fantasia: **BAR DOS AMIGOS**
Endereço: **AVENIDA PRINCESA ISABEL, QD. 44, LT. 02, SETOR TELES TEODORO**
Cidade: **MINEIROS – GO.**
CNPJ: **13.121.479/0001-66** CCP: **40127** Insc. Mun.: **7581**

I - Fica o contribuinte acima identificado, através desta notificação fiscal, ciente da exclusão de seu parcelamento firmado junto a

Prefeitura de Mineiros por descumprimento no que dispõe o parágrafo 4º, inciso IV, do artigo 3º da Lei 1.630 de 14/10/2013 e alterações posteriores, bem como o disposto no artigo 210 do Código Tributário Municipal Lei Complementar 006/2001 e suas alterações posteriores.

II - A presente Ordem de Serviço, pode constituir Termo de Início de Ação Fiscal.

III - Ademais, é relevante salientar que o não comparecimento a esta repartição, para regularização dos débitos demonstrado através do Relatório em anexo, serão encaminhados para Inscrição em Dívida Ativa e posterior Execução Fiscal após transcorrido o prazo desta Notificação.

IV - Para efeitos legais, lavrei a presente NOTIFICAÇÃO em 02(duas) vias, por mim assinadas, ficando uma via em poder do proprietário ou responsável.

V- DISPOSIÇÕES FINAIS:
Prazo para cumprimento da notificação: 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás (FGM).
Local para apresentação de comprovantes, requerimento de dilação de prazo ou dúvidas relacionadas a esta notificação: Departamento de Fiscalização de Tributos, sala 05, no endereço desta Prefeitura.

KATHERYNE BATISTA PRIMO
Fiscal de Tributos
Matrícula: 5070

Publicado por:
Cleila Maria de Freitas
Código Identificador:35F2A0CD

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°101/2013

PORTARIA Nº 101/2013, DE 15 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidora a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias **15 a 17 de julho de 2013**;
Considerando, assim, que a servidora **Leila Maria Sousa e Silva**, realizará efetivamente despesas correspondentes a 2 (duas) diárias (Viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Leila Maria Sousa e Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **matrícula nº 297**, portadora do **CPF nº 802.679.041-34**, 2 (duas) diárias (Viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo esta diária um **valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **15 a 17 de julho de 2013**, com horário previsto para saída às 08h00min do dia 15/07 e retorno previsto para as 12h00min do dia 17/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 15 dias do mês de julho de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:434D6382

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°102/2013

PORTARIA Nº 102/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias **16 e 18 de julho de 2013**;
Considerando, assim, que a servidor **João Batista Sousa de Almeida**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 2 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão das respectivas diárias conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **João Batista Sousa de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **matrícula nº 250**, portador do **CPF nº 530.195.551-91**, 2 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **16 a 18 de julho de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 16/07 e retorno previsto para as 12h00min do dia 18/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:DFDAFAD8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°103/2013

PORTARIA Nº 103/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, no dia **16 de julho de 2013**;
Considerando, assim, que a servidor **Edvani Moreira Bastos**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 1 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edvani Moreira Bastos**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, **matrícula nº 74**, portador do **CPF nº 169.791.171-49**, 1 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no dia **16 de julho de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 16/07 e retorno previsto para as 17h00min do dia 16/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B8B0A08E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°104/2013

PORTARIA Nº 104/2013, DE 16 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, no dia **16 de julho de 2013**;
Considerando, assim, que a servidor **Martins Ferreira de Souza**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 1 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Martins Ferreira de Souza**, lotado no Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva, **matrícula nº 125**, portador do **CPF nº 165.727.001-78**, 1 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no dia **16 de julho de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 16/07 e retorno previsto para as 17h00min do dia 16/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de julho de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:29B58320

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°105/2013

PORTARIA Nº 105/2013, DE 17 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Finanças de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem do Chefe do Poder Executivo a cidade de **Goiânia**, **Goiás**, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, no dia **17 de julho de 2013**;
Considerando, assim, que o Prefeito **Valdivino Rodrigues Borges**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 1 (uma) diária (viagem a capital e municípios da federação), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas ao Prefeito e Vice-Prefeito**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Chefe do Executivo **Valdivino Rodrigues Borges**, portador do **CPF nº 425.653.751-15**, **matrícula nº 290**, 1 (uma) diária (viagem a capital e municípios da federação) no valor unitário de R$ 800,00 (Oitocentos reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 800,00 (Oitocentos reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no dia **17 de julho de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 17/07 e retorno previsto para as 18h00min do dia 17/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de julho de 2013.

TÚLIO CAIRO FERREIRA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9BB1F763

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°106/2013

PORTARIA Nº 106/2013, DE 18 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, no dia **18 de julho de 2013**;
Considerando, assim, que a servidor **Edvani Moreira Bastos**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 1 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edvani Moreira Bastos**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, **matrícula nº 74**, portador do **CPF nº 169.791.171-49**, 1 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no dia **18 de julho de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 18/07 e retorno previsto para as 17h00min do dia 18/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de julho de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:496F2AB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°107/2013

PORTARIA Nº 107/2013, DE 18 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, no dia **18 de julho de 2013**;
Considerando, assim, que a servidor **Martins Ferreira de Souza**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 1 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Martins Ferreira de Souza**, lotado no Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva, **matrícula nº 125**, portador do **CPF nº 165.727.001-78**, 1 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no dia **18 de julho de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 18/07 e retorno previsto para as 17h00min do dia 18/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 18 dias do mês de julho de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:308B0B25

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°108/2013

PORTARIA Nº 108/2013, DE 22 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias **22 a 24 de julho de 2013**;
Considerando, assim, que a servidor **João Batista Sousa de Almeida**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 2 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão das respectivas diárias conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **João Batista Sousa de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **matrícula nº 250**, portador do **CPF nº 530.195.551-91**, 2 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **22 a 24 de julho de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 22/07 e retorno previsto para as 12h00min do dia 24/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:BC88F74A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°109/2013

PORTARIA Nº 109/2013, DE 22 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias **22 e 23 de julho de 2013**;
Considerando, assim, que a servidor **Sebastião Martins de Sousa**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 1 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Sebastião Martins de Sousa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **matrícula nº 15**, portador do **CPF nº 363.605.541-00**, 1 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **22 e 23 de julho de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 22/07 e retorno previsto para as 17h00min do dia 23/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 22 dias do mês de julho de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2F2D2D06

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°110/2013

PORTARIA Nº 110/2013, DE 23 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, no dia **23 de julho de 2013**;
Considerando, assim, que a servidor **Edvani Moreira Bastos**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 1 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edvani Moreira Bastos**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, **matrícula nº 74**, portador do **CPF nº 169.791.171-49**, 1 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no dia **23 de julho de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 23/07 e retorno previsto para as 17h00min do dia 23/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de julho de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:53FC9695

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°111/2013

PORTARIA Nº 111/2013, DE 30 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Distrito Federal, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias **30 e 31 de julho de 2013**;
Considerando, assim, que a servidor **Tulio Cairo Ferreira**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 1 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretário**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Tulio Cairo Ferreira**, lotado na Secretaria de Finanças, **matrícula nº 292**, portador do **CPF nº 099.661.661-08**, 1 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **30 e 31 de julho de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 30/07 e retorno previsto para as 17h00min do dia 31/07.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 30 dias do mês de julho de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:2B8FA19D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°112/2013

PORTARIA Nº 112/2013, DE 29 DE JULHO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias **29/07/2013 a 01/08/2013**;
Considerando, assim, que a servidor **João Batista Sousa de Almeida**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 3 (três) diárias (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão das respectivas diárias conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **João Batista Sousa de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **matrícula nº 250**, portador do **CPF nº 530.195.551-91**, 2 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **29/07/2013 a 01/08/2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 29/07 e retorno previsto para as 12h00min do dia 01/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 29 dias do mês de julho de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4F841FAF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°113/2013

PORTARIA Nº 113/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias **01 e 02 de agosto de 2013**;
Considerando, assim, que o servidor **Edvani Moreira Bastos**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 1 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edvani Moreira Bastos**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, **matrícula nº 74**, portador do **CPF nº 169.791.171-49**, 1 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **01 e 02 de agosto de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 01/08 e retorno previsto para as 17h00min do dia 02/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:105F01E5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°114/2013

PORTARIA Nº 114/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias **01 e 02 de agosto de 2013**;
Considerando, assim, que a servidor **Sebastião Martins de Sousa**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 1 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Sebastião Martins de Sousa**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **matrícula nº 15**, portador do **CPF nº 363.605.541-00**, 1 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **01 e 02 de agosto de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 01/08 e retorno previsto para as 17h00min do dia 02/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5657687F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N °115/2013

PORTARIA Nº 115/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidora a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias **01 a 03 de agosto de 2013**;
Considerando, assim, que a servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, realizará efetivamente despesas correspondente a 2 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão das respectivas diárias conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Marlen Poliana Sousa Pereira**, lotada no Fundo Municipal de Saúde, **matrícula nº 95**, portadora do **CPF nº 010.643.571-05**, 2 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **01 a 03 de agosto 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 01/08 e retorno previsto para as 11h00min do dia 03/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:3D3C029D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°116/2013

PORTARIA Nº 116/2013, DE 01 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidora a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias **01 a 03 de agosto de 2013**;
Considerando, assim, que a servidora **Leila Maria Sousa e Silva**, realizará efetivamente despesas correspondentes a 2 (duas) diárias (Viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Leila Maria Sousa e Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **matrícula nº 297**, portadora do **CPF nº 802.679.041-34**, 2 (duas) diárias (Viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais) cada, perfazendo esta diária um **valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **01 a 03 de agosto de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 01/08 e retorno previsto para as 11h00min do dia 03/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, ao 01 dia do mês de agosto de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:10493D4B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°117/2013

PORTARIA Nº 117/2013, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias **05 a 07 de agosto de 2013**;
Considerando, assim, que o servidor **Jonatan Henrique de Souza**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 2 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão das respectivas diárias conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Jonatan Henrique de Souza**, Secretário Municipal de Saúde, portador do **CPF nº 023.076.821-04**, **matrícula nº 288**, 2 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **05 a 07 de julho de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 05/08 e retorno previsto para as 14h00min do dia 07/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:DEB89D18

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°118/2013

PORTARIA Nº 118/2013, DE 05 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **São Luiz de Montes Belos**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias **05 a 09/08/2013**;
Considerando, assim, que ao servidor **Rodrigo Faustino Silva**, realizará efetivamente despesas correspondentes a 4 (quatro) diárias (Viagem a municípios da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Rodrigo Faustino Silva**, lotado na JSM – Junta de Serviço Militar, **matrícula nº 318**, portador do **CPF nº 031.530.191-00**, 4 (quatro) diárias (Viagem a municípios da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais) cada, perfazendo esta diária um **valor total de R$ 400,00 (Quatrocentos reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **05 a 09/08/2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 05/08 e retorno previsto para as 12h00min do dia 09/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 05 dias do mês de agosto de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:7457C2D7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°119/2013

PORTARIA Nº 119/2013, DE 07 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidora a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, no dia **07 de agosto de 2013**;
Considerando, assim, que a servidora **Leila Maria Sousa e Silva**, realizará efetivamente despesas correspondentes a 1 (uma) diária (Viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Leila Maria Sousa e Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **matrícula nº 297**, portadora do **CPF nº 802.679.041-34**, 1 (uma) diária (Viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 100,00 (Cem reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no dia **07 de agosto de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 07/08 e retorno previsto para as 17h00min do dia 07/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de agosto de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:1933F59A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°121/2013

PORTARIA Nº 121/2013, DE 12 DE AGOSTO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias **12 e 13 de agosto de 2013**;
Considerando, assim, que o servidor **Edvani Moreira Bastos**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 1 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edvani Moreira Bastos**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, **matrícula nº 74**, portador do **CPF nº 169.791.171-49**, 1 (uma) diária (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **12 e 13 de agosto de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 12/08 e retorno previsto para as 17h00min do dia 13/08.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de agosto de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:968FB5B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°155/2013

PORTARIA Nº 155/2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, no dia **23 de setembro de 2013**;
Considerando, assim, que o servidor **Edvani Moreira Bastos**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 1 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edvani Moreira Bastos**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, **matrícula nº 74**, portador do **CPF nº 169.791.171-49**, 1 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no dia **23 de setembro de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 23/09 e retorno previsto para as 17h00min do dia 23/09.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:4AC1A2CD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°157/2013

PORTARIA Nº 157/2013, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidora a cidade de **Rio Verde**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, no dia **21 de setembro de 2013**;
Considerando, assim, que a servidora **Leila Maria Sousa e Silva**, realizará efetivamente despesas correspondentes a 1 (uma) diária (Viagem a municípios da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Secretários**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Leila Maria Sousa e Silva**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **matrícula nº 297**, portadora do **CPF nº 802.679.041-34**, 1 (uma) diária (Viagem a municípios da federação sem pernoite) no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 100,00 (Cem reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, no dia **21 de setembro de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 21/09 e retorno previsto para as 12h00min do dia 21/09.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de setembro de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:ED286BB9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°158/2013

PORTARIA Nº 158/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, no dia **23 de setembro de 2013**;
Considerando, assim, que a servidor **João Batista Sousa de Almeida**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 2 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão das respectivas diárias conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **João Batista Sousa de Almeida**, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, **matrícula nº 250**, portador do **CPF nº 530.195.551-91**, 2 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **23 a 25 de setembro de 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 23/09 e retorno previsto para as 17h00min do dia 25/09.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:9BC9514C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM N°159/2013

PORTARIA Nº 159/2013, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidora a cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade**, nos dias **23 a 25 de setembro de 2013**;
Considerando, assim, que a servidora **Divina Rodrigues da Paixão**, realizará efetivamente despesas correspondente a 2 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão das respectivas diárias conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 015/2013,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora **Divina Rodrigues da Paixão**, lotada no Hospital Municipal Laudelino Bueno da Silva, **matrícula nº 111**, portadora do **CPF nº 953.527.401-53**, 2 (duas) diárias (viagem a capital da federação com pernoite) no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), perfazendo esta diária um **valor total de R$ 300,00 (Trezentos reais)**, para tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, nos dias **23 a 25 de setembro 2013**, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 23/09 e retorno previsto para as 17h00min do dia 25/09.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de setembro de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D1C1AA8B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 386

Lei nº 386/2013, de 02 de maio de 2013.

"Altera o Anexo V, da Lei nº 356/2012 e *dá outras providências.*"

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - O Anexo V, da Lei nº 356/2012, no cargo de professor assistente, com carga horária de 30h, passará a vigorar o valor de remuneração mensal de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:811B49D2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 387

Lei nº 387, 01 de julho de 2013.

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2014, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1°. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Palestina de Goiás na Lei Complementar Federal nº 101/2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2014, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação de empenho;
VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X – parâmetros para a elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – incentivo à participação popular;
XIV – as disposições gerais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º., da Constituição Federal, para o exercício financeiro de 2014, as Metas e as Prioridades da Administração Pública Municipal estão definidas na Lei do Plano Plurianual – PPA relativo ao período de 2014/2017.

§ 1º. Os orçamentos serão elaborados em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 2º. O projeto de lei orçamentária para 2014 conterá demonstrativo da observância das metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* deste artigo.

§ 3º. As Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício financeiro de 2014, estão definidas na Lei do Plano Plurianual relativo ao período de 2014/2017, terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2014 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

Seção II
Das Orientações Básicas para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3°. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, sub-funções, programas, atividades, projetos, operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, STN e posteriores alterações.

Art. 4°. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, discriminarão a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei nº 4.320.1964.

Art. 5°. Os orçamentos fiscais, da seguridade social e de investimentos, compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus Fundos, órgãos, autarquias.

Art. 6°. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I – texto da lei;

II – documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei nº 4.320/1964;

III – quadros orçamentários consolidados;

IV – anexos dos orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

VI – anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º. Inciso II, da Constituição Federal, na forma definida nesta Lei.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I) Demonstrativo da receita corrente líquida de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

II) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – **Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;**

IV) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V) Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, provenientes do Sistema Único de Saúde – SUS;

VI) Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 7°. A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a valores correntes do exercício de 2013, projetados ao exercício a que se refere.

Parágrafo único. O projeto de lei orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que implicam aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta Lei.

Art. 8º. O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. As entidades da Administração Indireta e o Poder Legislativo, se for o caso, encaminharão ao Setor de Planejamento, até 15 dias antes do prazo definido no *caput*, os estudos e as estimativas das suas receitas orçamentárias para o exercício subseqüente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º. O Poder Legislativo e as entidades da Administração Indireta encaminharão ao Setor de Planejamento do Poder Executivo, até o dia 28 de junho de 2013, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo único. Caso o Poder Legislativo não encaminhe sua proposta orçamentária, serão consideradas as ações e metas contidas no Plano Plurianual, e será desdobrado nos moldes da lei anterior.

Art. 10. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará, no órgão responsável pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição Federal.

§ 1º. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração pública municipal direta e indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º. Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo uma vez não utilizados poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outras finalidades.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Divida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 12. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1° - Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para o pagamento da dívida.

§ 2° - O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 13. Na lei orçamentária para o exercício de 2014, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 14. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 e na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Parágrafo único. Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária do exercício de 2014, poderão ser incluídas operações de

crédito já autorizadas por lei específica e aquelas autorizadas na própria lei orçamentária.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Fonte de Utilização da Reserva de Contingência.

Art. 16. A lei orçamentária deverá conter reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a no mínimo 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2014, destinada a atendimentos de passivos contingentes, outros riscos imprevistos e demais créditos adicionais.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 17. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizada as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações e estruturações de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título *"Concurso Público, Processo Seletista, Contrato por Tempo determinado"*, desde que observado o disposto nos artigos 15,16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

§ 1° - Além de observar as normas do *"caput"*, no exercício financeiro de 2014, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, somente para o Poder Legislativo, no art. 29-A da Constituição Federal.

§ 2° - Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, serão adotadas as medidas que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

Subseção II
Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 18. Se durante o exercício de 2014 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviços extraordinários para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Seção IV
Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributaria do Município.

Art. 19. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2014, com vistas à expansão da base tributária e conseqüente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:

I – aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilidade;

II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;

III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e eficiência na prestação de serviços;

IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 20. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observada a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

I – atualização da planta genérica de valores do Município;

II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, isenções, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV – revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

V – revisão da legislação aplicável ao imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Móveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício de poder de polícia;

VII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, em especial da substituição do caráter subjetivo da isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano, que leva em consideração a renda do contribuinte, para o critério objetivo, que considera o valor do imóvel;

VIII – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 21. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 22. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Seção V
Do Equilíbrio Entre Receitas e Despesas

Art. 23. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar o resultado primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 24. Os projetos de lei que impliquem na diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2014, deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios de 2015 a 2016, demonstrando a respectiva memória de cálculo.

Parágrafo único. Não será aprovado o projeto de lei que implique aumento de despesa sem que esteja acompanhado das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 25. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I – para elevação das receitas:

– a implementação das medidas previstas nos arts. 19 e 20 desta Lei;

– atualização e informatização do cadastro imobiliário;

– chamamento geral dos contribuintes inscritos na Dívida Ativa.

II – para redução das despesas:

a) implantação de rigorosa pesquisa de preços, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;

b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 26. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º, e no inciso II do § 1º do art. 31, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos órgãos, entidades e fundos, pertencentes à estrutura do Poder Executivo, no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2013, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1°. Excluem-se do *caput* deste artigo às despesas que constituam obrigação constitucional e legal e as despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2°. O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3° - O Poder Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos na limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 4° - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos

Art. 27. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 28. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1°. A lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregadas no programa denominado de “Apoio Administrativa”.

§ 2°. Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3°. O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 29. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus critérios adicionais, de dotações a títulos de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública;

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento, emitida no exercício de 2014, por, no mínimo, uma autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:

I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e de proteção ao meio ambiente;

II – associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por estes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidade privada com finalidade lucrativa, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101/2000.

Art. 33. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 34. As transferências de recursos às entidades previstas nos arts. 28 a 30 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993.

§ 1°. Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2°. É vedada a celebração de convênio com entidade em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3°. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

§ 4°. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da lei orçamentária anual e não se enquadrem nas disposições dos artigos 29 a 31 desta Lei, mediante convênio, ajuste ou congênere, pelo qual fiquem claramente definidos os deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestações de contas.

Art. 35. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único Social.

Art. 36. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para as entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de um órgão para outro somente poderá ocorrer mediante autorização prévia na lei Orçamentária, em caráter suplementar.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 37. Fica autorizado a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 38. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30(trina) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º. Para atender ao *caput* deste artigo, as entidades da administração indireta do Poder Executivo e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15(quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014, os seguintes demonstrativos:

I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000;

II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30(trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2014;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Inicio de Novos Projetos

Art. 39. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária de 2014 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, somente incluirão projetos novos se:

I – estiverem compatíveis com o Plano Plurianual - PPA e com as normas desta Lei;

II – tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

III – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

IV – os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento, para os efeitos desta Lei, aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2014, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2013.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes
Art. 40. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII
Do Incentivo à Participação Popular

Art. 41. O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício financeiro de 2014, deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 42. Será assegurada ao cidadão a participação nas Audiências públicas para:

I – elaboração da proposta orçamentária de 2014, mediante regular processo de consulta;

II – avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º., § 4º., da Lei Complementar nº 101/2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.

Parágrafo único. As audiências públicas que trato o inciso II deste artigo, será realizada quadrimestralmente, sendo o prazo o mesmo do RGF.

Art. 43. Enviar a Câmara Municipal cópia do balancete e dos documentos que os instruem em meio eletrônico na forma prevista no inciso X do Art. 77 da Constituição Estadual.

Parágrafo único. Nos casos em que o Município cumprir o envio eletrônicamente dos dados contidos no Art. 43, fica este desobrigado de enviar ao Legislativo as cópias em papel.

Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 44. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições.

§ 1º. As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de Decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa.

§ 2º. As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de previa autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964 e da Constituição Federal.

§ 1º. A lei orçamentária conterá autorização e disporá sobre o limite para abertura de créditos adicionais suplementares.

§ 2º. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas.

Art. 46. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.

Art. 47. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a rever os cálculos das Receitas projetadas nos anexos da presente Lei, apresentando novas memórias de cálculos no projeto de Lei orçamentária – LOA, para o exercício de 2014.

Art. 48. Em atendimento ao disposto no art. 4º., §§ 1º., 2º. e 3º. da Lei Complementar nº 101/2000, integram a presente Lei os seguintes anexos:

I – Anexo de Metas Fiscais;

II – Anexo de Riscos Fiscais.

Art. 49 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, ao 1º (primeiro) dia do mês de julho de dois mil e treze.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:776295BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 388

Lei Nº 388/2013, 02 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, os órgãos da Administração Direta e Autarquia do Poder Executivo Municipal, poderão contratar pessoal por tempo determinado, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.

Art. 2º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, aquela que, se não atendida, compromete a prestação contínua e eficiente dos serviços próprios da Administração Pública, no seguinte caso:

§ 1º Professor.

§ 2º Para o cargo citado no § 1º, será usado à tabela do Anexo I, como parte integrante desta lei.

Art. 3º Por ocasião da necessidade de contratação, a situação de excepcional interesse público deverá ser declarada e inequivocamente demonstrada pela autoridade interessada, por meio de ato administrativo próprio publicado no Placar Oficial do Município.

Art. 4º O recrutamento de pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, dentro de critérios estipulados pelo órgão interessado no ajuste e sujeito a ampla e prévia divulgação.

Art. 5º O recrutamento deverá recair preferencialmente, em pessoas que não possuam vínculo funcional com a administração Direta e Indireta da União, Estados, Municípios ou Distrito Federal, vedada a contratação de servidores que importe em acumulação não permitida constitucionalmente.

Parágrafo único. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá ser nomeado em cargo em comissão ou função de confiança.

Art. 6º A contratação a que se refere o art. 2º, desta lei, somente será possível se restar comprovada a impossibilidade de suprir a necessidade temporária com o pessoal do próprio quadro e desde que não reste candidato aprovado em concurso público ou processo seletivo aguardando nomeação.

Art. 7º É vedada a recontratação do pessoal admitido nos termos desta Lei na mesma ou em outra função, antes de decorridos 12 meses, exceto se o pacto não houver atingido o limite temporal fixado no art. 1º, hipótese em que o somatório dos prazos não poderá exceder o referido limite.

Art. 8º Os contratos somente poderão ser firmados com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Os contratos deverão ser efetivados e firmados pelo titular do órgão ou entidade interessada na admissão, que deverá encaminhar cópia dos mesmos para a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a quem compete o controle da aplicação do disposto nesta Lei.

Parágrafo único. A minuta padrão do contrato objeto desta Lei será elaborada pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 10. Deverá conter no processo de contratação objeto deste Projeto de Lei:
I. cópia do ato administrativo de que trata o art. 3º, desta Lei;
II. o contrato devidamente assinado pelas partes, constando, no mínimo:
a) qualificação das partes (endereços, nº de inscrição do CNPJ, CPF, CI do contratado etc.);
b) cópia desta Lei;
c) função;
d) valor total e mensal da remuneração;
e) datas de início e término do contrato;
f) regime jurídico;
g) dotação orçamentária para acudir a despesa;

h) demonstração de atendimento dos artigos 15, 16 e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
i) cópia dos documentos pessoais do contratado, de sua habilitação profissional, certidão de quitação, para com o serviço militar e certidão atestando a regularidade de contratação, expedida pelo Sistema de Controle Interno.

Parágrafo único. O Município deverá encaminhar o respectivo processo ao Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da contratação.

Art. 11. A remuneração do pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada, observados os seguintes critérios:

I. não poderá ter remuneração superior àquela fixada para os servidores do quadro efetivo, que desempenham funções iguais ou semelhantes;
II. não existindo a similitude, a remuneração será fixada pela Administração Pública, observadas as condições do mercado de trabalho;

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual atribuíveis aos servidores ocupantes dos cargos de provimento efetivo tomados como paradigma.

Art. 12. Ao pessoal contratado, nos termos desta Lei:

I. será aplicado o regime geral de previdência social;
II. não poderão ser cometidas atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;
III. aplicam-se, no que couberem, as disposições estatutárias que forem pertinentes a cada caso, relativamente aos seguintes institutos:
a) diárias;
b) ajuda de custo;
c) 13º salário;
d) carga horária diária e semanal;
e) férias.

Art. 13. O contrato firmado nos termos desta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenização:

I. pelo término do prazo contratual;
II. por iniciativa do contratante, nos casos:
a) de prática de infração disciplinar;
b) de conveniência da Administração;
c) de o contratado assumir o exercício de cargo ou emprego incompatível com as funções do contrato;
d) em que o recomendar o interesse público.
III. por iniciativa do contratado.

Art. 14. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas, em conformidade com a Lei Complementar nº 027, de 29 de julho de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palestina de Goiás, e demais legislações pertinentes.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrárias.

Palestina de Goiás (GO), aos 02 dias do mês de setembro de 2013**.**

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:55712DCE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 391

Lei nº 391, 11 de dezembro de 2013.

*"Dispõe sobre Alteração da Lei nº (n° 387 da Lei LDO para 2014**)**, de (01/07/2013), da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2014".*

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada os anexos de Metas Ficais e de Riscos, da Lei nº 387/2013, de 01 de Julho de 2013, da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o exercício de 2014, com relação aos anexos, as fontes de recursos e os valores para o período de 2014, em cumprimento as alterações do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, bem como ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 2º Para o exercício de 2014 ficam alterados os anexos pelos quais acompanham esta Lei.

Art. 3º - Os demais artigos da Lei 387/2013, de 01 de Julho de 2013, permanecem inalterados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze. (11/12/2013).

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:442B2F7A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 392

Lei nº 392, 11 de dezembro de 2013.

"Dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2014/2017, do Município de PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:
Art. 1º Esta Lei institui o Plano Plurianual - PPA para o quadriênio 2014/2017, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, na forma dos Anexos que acompanham esta Lei.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de quarenta e cinco dias, ajustará as metas aos valores aprovados pela Câmara Municipal para cada ação, Mediante Projeto de Lei.

Art. 3º As codificações de programas e ações deste Plano serão observadas nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, nas Leis Orçamentárias Anuais - LOA e nos projetos que os modifiquem.

Art. 4º As prioridades e metas para os anos de 2014/2017, conforme estabelecidos nas Leis de Diretrizes Orçamentárias - LDO, estarão contidas na programação orçamentária das Leis Orçamentárias Anuais - LOA.

Art. 5º A exclusão ou alteração de programas constantes desta Lei ou a inclusão de novo programa serão propostas pelo Poder Executivo por meio de projeto de Lei específico, observado o disposto no art. 7º desta Lei.

Parágrafo único. O projeto conterá, no mínimo, na hipótese de:

I - inclusão de programa:

a) - diagnóstico sobre a atual situação do problema que se deseja enfrentar ou sobre a demanda da sociedade que se queira atender com o programa proposto;

b) - indicação dos recursos que financiarão o programa proposto;

II - alteração ou exclusão de programa, exposição das razões que motivaram a proposta.

Art. 6º O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal, até o dia 15 de abril de cada exercício, relatório de avaliação do Plano Plurianual.

§ 1º O relatório conterá, no mínimo:

I - avaliação do comportamento das variáveis macroeconômicas que embasaram a elaboração do Plano, explicitando, se for o caso, as razões das discrepâncias verificadas entre os valores previstos e observados;

II - demonstrativo, por programa e por ação, da execução física e financeira do exercício anterior e a acumulada, distinguindo-se as fontes de recursos oriundas:

- do orçamento fiscal e da seguridade social;

b) - das demais fontes;

III - demonstrativo, por programa e para cada indicador, do índice alcançado ao término do exercício anterior comparado com o índice final previsto;

IV - avaliação, por programa, da possibilidade de alcance do índice final previsto para cada indicador e de cumprimento das metas físicas e da previsão de custos para cada ação, relacionando, se for o caso, as medidas corretivas necessárias.

§ 2º Para fins do acompanhamento e da fiscalização orçamentária a que se refere o art. 166, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, será assegurado ao órgão responsável, o acesso irrestrito, para fins de consulta, ao Sistema de Informações Gerenciais e de Planejamento do Plano Plurianual - ou ao que vier a substituí-lo.

Art. 7º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias e de suas metas, quando envolverem recursos dos orçamentos da União, poderão ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual - LOA ou de seus créditos adicionais, alterando-se na mesma proporção o valor do respectivo programa.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - efetuar a alteração de indicadores de programas;

II - incluir, excluir ou alterar outras ações e respectivas metas, exclusivamente nos casos em que tais modificações não envolvam recursos dos orçamentos do Município, por projeto de Lei.

III – atualizar os programas, ações, metas, indicadores, quando houver necessidade por Projeto de Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze. (11/12/2013)

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:5A232A78

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 393

Lei nº 393, 11 de dezembro de 2013.

"Estima a Receita e fixa as Despesas do Município de Palestina de Goiás – Goiás, para o Exercício de 2014.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, APROVA e eu Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Esta lei orçamentária estima as Receitas e fixam as Despesas do Município, bem como de seus fundos e autarquias, para o exercício de 2014, no valor consolidado **R$ 21.400.311,01 (vinte e um milhões quatrocentos mil trezentos e onze reais e um centavo),** envolvendo os recursos de todas as fontes de recursos, compreendendo:

I - Orçamento Fiscal;

II - Orçamento da Seguridade Social;

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 2º - O Orçamento, Fiscal e da Seguridade Social, serão detalhados em seu menor nível por meio dos Elementos da Despesa detalhados em Anexo que acompanha este Projeto de Lei.

§ 1º - Na programação e execução dos orçamentos, fiscal e de seguridade social será utilizada a classificação da despesa por sua natureza, onde deverão ser identificados as categorias econômicas, o grupo da despesa, a modalidade de aplicação e o elemento.

Art. 3º - A receita é estimada e a despesa fixada em valores iguais a **R$ 21.400.311,01 (vinte e um milhões quatrocentos mil trezentos e onze reais e um centavo)**

Parágrafo Único – incluem-se no total referido neste artigo os recursos próprios dos fundos e do Poder Executivo, conforme anexo 2 da receita.

Art. 4º - A receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação vigente e das especificações constantes no anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS CONSOLIDADAS SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS	
RECEITAS CORRENTES	**11.441.393,01**
RECEITA TRIBUTARIA	444.000,00
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	710.218,80
RECEITA AGROPECUARIA	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00
RECEITA DE SERVICOS	2.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	10.262.174,21
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	23.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	**11.519.200,00**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00
ALIENACAO DE BENS	200,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	11.519.000,00
DEDUÇÕES RECEITA	**(1.560.282,00)**
DEDUÇAO FUNDEB	(1.560.282,00)
TOTAL	**21.400.311,01**

Art. 5º - As despesas serão realizadas com observância da programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando os seguintes desdobramentos:

I – CATEGORIA ECONÔMICA

CÓDIGO	CATEGORIA ECONÔMICA	VALOR R$
1	**DESPESAS CORRENTES**	**7.759.712,44**
	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.133.757,76
	JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	21.890,00
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.604.064,68
2	**DESPESAS DE CAPITAL**	**13.560.525,78**
	INVESTIMENTOS	13.360.370,50

	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	200.155,28
3	**RESERVA DE CONTIGENCIA**	**80.072,79**
TOTAL		**21.400.311,01**

II – POR ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO

CÓDIGO	ADMINISTRAÇÃO	VALOR R$
01	PODER LEGISLATIVO	654.675,00
02	PODER EXECUTIVO	12.793.758,85
04	FUNDEB PALESTINA	974.000,00
05	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	2.965.773,53
06	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	4.003.103,63
66	FMCA	9.000,00
TOTAL GERAL		**21.400.311,01**

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITOS

Art. 6º - Fica autorizado o Poder Executivo a contratar operações de crédito, por antecipação da receita até o limite de 16% (dezesseis por cento), das receitas correntes estimada, observando o art. 167, III, da Constituição Federal, e os limites fixados pelo Senado Federal, conforme prevê Lei Municipal.

CAPÍTULO IV
DOS CREDITOS ADICIONAIS DE NATUREZA SUPLEMENTAR

Art. 7º - O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá abrir, na vigência deste Orçamento, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários que se fizerem necessários, mediante utilização dos recursos definidos nos itens I, II, III e IV dos Parágrafos 1º, 2º e 4º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para atender a insuficiência das dotações orçamentárias dos órgãos da Administração.

Art. 8º - O limite autorizado no Art. 7º não será onerado quando o credito se destinar a suprir a insuficiência das dotações de pessoal e encargos sociais, inativos e pensionistas, dívida publica Municipal, débitos constantes de precatórios judiciais, despesas de exercícios anteriores e despesas à conta de receitas vinculadas, até o limite de 1% (um por cento).

Art. 9º - O excesso de arrecadação eventualmente apurado, relativamente aos recursos do Tesouro Municipal, exceto os vinculados e aqueles oriundos de operações de créditos e convênios destinar-se-á, integralmente, à recomposição das dotações orçamentárias previstas na presente Lei.

Parágrafo Único – O percentual a que se refere o Art. 8º passará a incidir sobre o valor acrescido pelos créditos adicionais abertos na forma deste artigo.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10º - Fica o poder executivo, autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes à execução do orçamento e no que couber adequá-lo as disposições da constituição do município, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2014.

Art. 11º - Ficam agregados aos orçamentos do Município os valores e indicativos constantes ao anexo a esta lei.

Art. 12º – Todos os valores recebidos pelas unidades da administração direta e Autarquias e dos fundos, deverão para sua movimentação, ser registrados nos respectivos orçamentos, devendo ser consolidados ao orçamento Geral do Município.

Parágrafo único - Excluem-se do disposto neste artigo os casos em que por força de lei, normas especiais ou exigências do ente repassador, o registro deva ser feito através do grupo extra-orçamentária.

Art. 13º – Fica o Poder Executivo autorizado a atualizar os valores das Receitas nos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, para o Exercício de 2014, conforme Memória de Cálculo Anexo a esta Lei.

Art. 14º – Fica o Poder Executivo autorizado a desdobrar o elemento de despesa no nível da fonte de recurso, através de decreto próprio.

Art. 15º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de2014.

Gabinete do Prefeito de PALESTINA DE GOIAS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e treze. (11/12/2013).

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:BC0242B5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°10/2017

PORTARIA Nº 10/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para levar pacientes na cidade de Goiânia**, no dia **17 de janeiro de 2017**;
Considerando, assim, que o servidor **Edivani Moreira Bastos**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 020/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edvani Moreira Bastos**, lotado no Fundo Municipal de Saúde, **matrícula nº 74**, portador do **CPF nº169. 791.171-49, conta: 0660279-7,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para levar pacientes na cidade de Goiânia**, no dia 17 de janeiro de 2017, com horário previsto para saída às 06h00min do dia 17/01 e retorno previsto para as 17h00min do dia 17/01.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:D89DA94F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 11/2017

PORTARIA Nº 11/2017, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

CONCEDE DIÁRIA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás (GO), no exercício de suas atribuições legais, e
Considerando a necessidade de viagem de servidor à cidade de **Goiânia**, Estado de Goiás, **para levar pacientes na cidade de Goiânia**, no dia **17 de janeiro de 2017**;
Considerando, assim, que o servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, realizará efetivamente a despesa correspondente a 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite), fazendo jus, portanto, a concessão da respectiva diária conforme fixada no item **Diárias Atribuídas a Servidores**, do art. 2º do Decreto Municipal nº 020/2017,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Cairo Barbosa Nascimento**, lotado no Hospital Municipal, portador do **CPF nº 041.897.061-08, conta nº: 1316-1,** 01 (uma) diária (viagem a capital da federação sem pernoite) no valor unitário de **R$ 90,00 (noventa reais**), perfazendo esta diária um valor total de **R$ 90,00 (noventa reais**), **para levar pacientes na cidade de Goiânia(emergência)**, no dia 17 de janeiro de 2017, com horário previsto para saída às, 13h00min do dia 17/01 e retorno previsto para as 17h00min do dia 17/01.

Parágrafo Único – Fica autorizado à Setor Financeiro a realizar o pagamento do valor das diárias concedidas no *caput* deste artigo.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:C6955331

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 036

DECRETO N.º 036, 17 de janeiro de 2017.

"Altera carga horária para professora de ensino superior e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, resolve

DECRETAR:
Art. 1º-Fica alterado a carga horária do cargo de Professor de Ensino Superior 20h para Professor de Ensino Superior 30h, da seguinte professora:
- PRISCILLA ERIKA PRADO GONÇALVES
Art. 2º- Este decreto passa vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 01/01/2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

JOÃO BATISTA SOUSA DE ALMEIDA
Prefeito
Interino

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:16AF5DEA

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEIRAO

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2017

EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO	**Nº 01/2017**
TIPO	Menor Preço
JULGAMENTO	Menor Preço por Item
INTERESSADO	GABINETE, SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, TRANSPORTE E SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE
PROCESSO NÚMERO	000255/2017
OBJETO	Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustível Óleo Diesel S10 para atender ao Gabinete e as Secretarias de Educação, Transporte e Saúde na cidade de Porteirão-Goiás, conforme descrição do objeto em anexo Termo de Referência do Edital.
DATA/HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DO CERTAME	27 de janeiro de 2016, às 09h00min.
NORMAS LEGAIS	Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014.
ENDEREÇO NA INTERNET	http://www.porteirao.go.gov.br/home/ Campo "Editais - Licitações" E-mails: petres.prefeitura@gmail.com; arthur.emilio@hotmail.com
DECRETO DE NOMEAÇÃO CPL	Dec. 51/2017 – 02 de janeiro de 2017
LOCAL DA REALIZAÇÃO	Rua Mato Grosso, nº 838 – Centro – Porteirão-GO – CEP: 75603-000 FONE: 3643 - 1144/1180
Obs.1: Na hipótese de não haver expediente na data acima referida, fica este PREGÃO, automaticamente, transferido para o dia útil subsequente àquele, na mesma hora e local.	
Obs. 2: O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, cuja minuta encontra-se prevista no Anexo - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - e nas condições previstas neste Edital.	

Publicado por:
Marciene Urbano da Silva
Código Identificador:DD59185F

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
DECRETO Nº. 12.419 DE 11 DE JANEIRO DE 2017.

Gilmar Alves da Silva, Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o item VI, do art. 85, da Lei nº 1.717, de 05 de abril de 1990, Lei Orgânica de Quirinópolis, combinado com o art. 6º, da Lei 2.572 de 22 de novembro de 2005, Lei de criação da SMT, e o Decreto n°. 12.372, de 02 de Janeiro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica, instituído para cobrança, as **TAXAS** dos serviços prestados pela Superintendência Municipal de Trânsito – SMT, nos termos da Tabela abaixo:

SMT - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO			
QUIRINÓPOLIS GOIÁS			
TABELA DE TAXAS E SERVIÇOS			
Nº.	**DESCRIÇÃO**	**UVFQ**	**VALOR**
TAXI			
1	Criação e registro de ponto de táxi	**1,00**	**R$105,41**
2	Cadastramento de PESSOA JURÍDICA que explora o serviço de táxi	**2,00**	**R$210,82**
3	Cadastramento de PESSOA FÍSICA que explora o serviço de táxi	**1,00**	**R$105,41**
4	Cadastramento veículo que explora o serviço de táxi - PESSOA JURÍDICA	**1,00**	**R$105,41**
5	Revalidação de cadastro de veículo que explora o serviço de táxi – PESSOA JURÍDICA	**0,88**	**R$92,76**
6	Cadastramento de veículo que explora o serviço de táxi – PESSOA FÍSICA	**0,88**	**R$92,76**
7	Revalidação de veículo que explora o serviço de táxi - PESSOA FÍSICA	**0,60**	**R$63,25**

8	Vistoria de veículo táxi - anual	**0,88**	**R$92,76**
9	Autorização para mudança de taxímetro	**0,50**	**R$ 52,71**
10	Aferição de taxímetro – anual	**0,30**	**R$ 31,63**
11	Transferência de permissionário - PESSOA FÍSICA (somente em caso de espólio)	**2,00**	**R$210,82**
12	Alteração do ponto/desmembramento/ampliação e redução	**1,00**	**R$105,41**
13	Baixa de Cadastro Pessoa Física e ponto de táxi	**0,60**	**R$63,25**
14	Baixa de Cadastro Pessoa Jurídica e ponto de táxi	**0,88**	**R$92,76**
15	Renovação de Pessoa Jurídica que explora o serviço de Táxi	**0,88**	**R$92,76**
16	Renovação de Pessoa Física que explora o serviço de táxi	**0,50**	**R$ 52,71**
17	Autorização troca de veículo que explora o serviço de táxi	**0,50**	**R$ 52,71**
MOTO TÁXI /MOTO ENTREGA			
18	Criação e registro de ponto moto táxi e Central / Moto entrega	**0,88**	**R$92,76**
19	Cadastramento de PESSOA FÍSICA que explora o serviço de moto táxi/ moto entrega	**0,70**	**R$ 73,79**
20	Cadastramento de motocicleta que explora o serviço de moto táxi / moto entrega	**0,88**	**R$92,76**
21	Revalidação do cadastro da motocicleta que explora o serviço de moto táxi / moto entrega	**0,50**	**R$ 52,71**
22	Vistoria da motocicleta (SEMESTRAL)	**0,50**	**R$ 52,71**
23	Autorização troca de motocicleta que explora o serviço de moto táxi / moto entrega	**0,30**	**R$ 31,63**
24	Autorização troca de Central – moto táxi/ moto entrega	**0,50**	**R$ 52,71**
25	Autorização troca de colete – moto táxi	**0,30**	**R$ 31,63**
26	Alteração do ponto/desmembramento/ampliação e redução	**0,50**	**R$ 52,71**
27	Renovação de Ponto e Central de Moto Táxi/ moto entrega	**0,30**	**R$ 31,63**
28	Renovação de Ponto de Pessoa Física que explora o serviço de Moto Táxi / moto entrega	**0,30**	**R$ 31,63**
29	Baixa de Cadastro Pessoa Física e ponto de moto táxi/ moto entrega	**0,30**	**R$ 31,63**
30	Baixa de Cadastro de Central de moto de táxi	**0,30**	**R$ 31,63**
31	Transferência de permissionário - PESSOA FÍSICA (somente em caso de espólio)	**1,00**	**R$ 105,41**
MICRO ÔNIBUS/ÔNIBUS/KOMBI			
32	Cadastramento de Pessoa Jurídica que explora o serviço de transporte coletivo	**2,50**	**R$263,53**
33	Cadastramento de Pessoa Física que explora o serviço de Fretamento Especial/Escolar	**2,50**	**R$263,53**
34	Recadastramento de Pessoa Jurídica que explora o serviço de Fretamento Especial/Escolar	**2,50**	**R$263,53**
35	Recadastramento de Pessoa Física que explora o serviço de Fretamento Especial/Escolar	**2,50**	**R$263,53**
36	Cadastramento de veículo microônibus Pessoa Jurídica - Escolar , Aluguel, Fretamento Especial	**1,00**	**R$ 105,41**
37	Revalidação de cadastro do veículo microônibus Pessoa Jurídica – escolar, aluguel e fretamento	**0,88**	**R$92,76**
38	Cadastramento do veículo ônibus Pessoa Jurídica – escolar, aluguel e fretamento	**1,50**	**R$158,12**
39	Revalidação de cadastro do veículo ônibus Pessoa Jurídica – escolar, aluguel e fretamento	**1,00**	**R$ 105,41**
40	Cadastramento do veículo microônibus Pessoa Física – escolar, aluguel e fretamento	**1,00**	**R$ 105,41**
41	Revalidação de cadastro do veículo microônibus Pessoa Física – escolar, aluguel e fretamento	**0,70**	**R$73,79**
42	Cadastramento do veículo ônibus Pessoa Física – escolar, aluguel e fretamento	**1,00**	**R$ 105,41**
43	Revalidação de cadastro do veículo ônibus Pessoa Física – escolar, aluguel e fretamento	**0,88**	**R$92,76**
44	Vistoria ônibus	**1,20**	**R$126,50**
45	Vistoria micro ônibus	**1,00**	**R$ 105,41**
46	Transferência de permissionário - PESSOA FÍSICA (somente em caso de espólio)	**3,00**	**R$316,23**
47	Baixa de Cadastro de Pessoa Física	**1,50**	**R$158,12**
48	Baixa de Cadastro de Pessoa Jurídica	**1,75**	**R$184,47**
49	Renovação de Pessoa Jurídica que explora os serv. de Escolar, Fretamento Especial, Aluguel, T. Coletivo	**2,00**	**R$210,82**
50	Renovação de Pessoa Física que explora os serviços de Escolar, Aluguel e Fretamento Especial	**2,00**	**R$210,82**
51	Autorização troca de veículo que explora os serviços de Escolar/Aluguel/Fretamento Especial e T.Coletivo	**0,88**	**R$92,76**
CAÇAMBA			
52	Cadastramento de Pessoa Jurídica/Pessoa Física coletora de entulho	**2,50**	**R$263,53**
53	Cadastramento e Vistoria da Caçamba que será colocada em via pública (Anual)	**1,00**	**R$ 105,41**
54	Autorização para colocar caçamba em via pública/por mês (cada)	**0,30**	**R$ 31,63**
55	Renovação de Cadastro Pessoa Jurídica Coletora de Entulho	**2,00**	**R$210,82**
56	Cadastramento do Caminhão transportador das Caçambas	**1,20**	**R$126,50**
57	Vistoria do Caminhão Transportador das Caçambas(Anual)	**1,00**	**R$ 105,41**
58	Renovação do Cadastro do Caminhão Transportador	**0,88**	**R$92,76**
OUTRAS TAXAS DE TRANSPORTE			
59	Cadastro de outros veíc. de transporte de Passageiros, Cargas, empresas e outros serviços.	**2,50**	**R$263,53**
60	Renovação de cadastro de outros veíc. de transporte de Passageiros, Cargas, empresas e outros serviços.	**2,00**	**R$210,82**
61	Vistoria de outros veículos de transporte de Passageiros e ou Cargas	**1,50**	**R$158,12**
62	Vistoria caminhão com truk	**1,50**	**R$158,12**
63	Vistoria caminhão sem truk	**1,50**	**R$158,12**
64	Cadastramento e Vistoria de Veículos de Publicidade	**2,50**	**R$263,59**
65	Renovação do cadastro e Vistoria de Veículos de Publicidade	**2,00**	**R$210,62**
66	Estadia de veículo tipo Motocicleta, Motoneta, Ciclomotor	**0,05**	**R$5,27**
67	Estadia de veículo tipo Automóvel, Camionete, Camioneta	**0,10**	**R$10,55**
68	Estadia de veículo tipo Caminhão, Micro ônibus, Ônibus	**0,15**	**R$15,82**
69	Baixa do cadastro de qualquer veículo e empresa que não conste nas taxas anteriores	**1,00**	**R$ 105,41**
70	Cadastramento e Vistoria de veículo de tração animal	**0,30**	**R$ 31,63**
71	Renovação de cadastro e Vistoria de veículo de tração animal	**0,15**	**R$15,82**
72	Cadastramento e Vistoria de veículo ciclomotor	**1,00**	**R$ 105,41**
73	Renovação de cadastro e Vistoria de veículo ciclomotor	**0,88**	**R$92,76**
74	Transferência de proprietário de veículo ciclomotor	**0,88**	**R$92,76**
75	Cadastramento e Vistoria de veículos especiais (Trenzinho)	**1,50**	**R$158,12**
76	Autorização de Trafego para veículos especiais (Trenzinho) - Itinerário e horário	**1,00**	**R$ 105,41**
OUTRAS TAXAS DIVERSAS			
77	Emissão de 2ª via de documento em geral	**0,30**	**R$ 31,63**
78	Expedições de autorizações, certidões e declarações	**0,10**	**R$10,55**
79	Desarquivamento de processo	**0,05**	**R$5,27**
80	Expedição de Termo de Licença (carterinha)	**0,30**	**R$ 31,63**
81	Autorização para fechamento de rua para lazer e eventos	**0,88**	**R$92,76**
	Autorização para usar vias públicas, na realização de obras e outros fins permitidos	**0,88**	**R$92,76**
83	Autorização para transporte de carga especial (AET) – itinerário e horário	**0,88**	**R$92,76**
84	Autorização para Trafegar com Máquinas Agrícolas em geral - diária	**0,88**	**R$92,76**
85	Autorização para pedágio	**0,88**	**R$92,76**
86	Escolta SMT com indicação de itinerário	**0,50**	**R$52,71**
87	Boletim de acidente de trânsito (sem vítima)	**0,50**	**R$52,71**
88	Remoção de Veículo Tipo Motocicleta, Motoneta, Ciclomotor	**0,50**	**R$52,71**
89	Remoção de Veículo Tipo Automóvel, Camionete, Camioneta	**0,88**	**R$92,76**
90	Remoção de Veículo Tipo Caminhão, Micro ônibus, Ônibus	**1,00**	**R$ 105,41**

Art. 2º - Os valores das taxas foram calculados em UVFQ – Unidade de Valor Fiscal de Quirinópolis, observando o art. 412 e seu Parágrafo único, da Lei Complementar nº. 005, de 28 de setembro de 2005.

Parágrafo único - As taxas de cadastro deverão ser obrigatoriamente, renovadas anualmente, em cujos valores, já se encontram incluso a vistoria e carteira de identificação do condutor do veículo.

Art. 3º - Para os veículos com placas de Quirinópolis, poderá ser concedido 50% (cinquenta por cento) de desconto nas taxas, mediante solicitação e comprovação do proprietário.

Art. 4º - As multas serão aplicadas de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro e as regulamentações de transporte vigentes no município.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de Janeiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTÔNIO BONFIM MOREIRA CEL.PM R/R
Secretário da Adm. e Planejamento

Publicado por:
Josyelen Maria Silva Cywinski
Código Identificador:7AC21B1D

SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGAO PRESENCIAL 007/2017

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO TIPO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017

O Município de Quirinópolis, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **30 de Janeiro de 2017, às 09:00 horas,** no Auditório da Prefeitura Municipal, **REGISTRO DE PREÇO NA FORMA PREGÃO PRESENCIAL,** visando à **aquisição de Produtos de Limpeza e Higiene Pessoal**, conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de Pregão Presencial nº. 007/2017. Os interessados poderão obter o Edital no site: http://www.quirinopolis.go.gov.br.

Quirinópolis – GO, aos 17 dias do mês de janeiro de 2017.

MARTHA AURÉLIA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Martha Aurelia Silva
Código Identificador:DC757058

SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO SRH N° 3212, DE 02 DE JANEIRO DE 2017

"Nomeia funcionário e contém outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Item II, do Art. 6º, da Lei Complementar nº. 010, de 09 de novembro de 2006 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).
DECRETA:

Art. 1° - Fica nomeado(a) Sr(a). **WARLA ADRIANA ALVES DE BRITO,** para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **Subsecretária de Administração,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, constante na Lei nº. 3.104, de 11 de Junho de 2014, Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Quirinópolis – GO.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 02 de janeiro de 2017.

GILMAR ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

ANTONIO MOREIRA BONFIM – CEL PM R/R
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Evertane Nunes Pereira
Código Identificador:689A31B8

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 384

Lei Nº 384/2013, de 02 de maio de 2013.

"Altera as lei nº 321/2009, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para período de 2010/2013, 360/2013, de 03 de julho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para a Elaboração do Orçamento para o exercício de 2013 e 364/2012, de 30 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Palestina de Goiás, no uso de suas atribuições legais na forma da Lei etc...

Art. 1º Ficam Inclusos às Metas no Plano Plurianual – PPA, para o período de 2010/2013, sendo:

04.01.12.361.1101.1.059 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
02.09.26.782.0901.1.060 – Aquisição de Máquina Pesada

Art. 2º Ficam Inclusos às Metas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013, sendo:

04.01.12.361.1101.1.059 – Aquisição de Veículos para Transporte Escolar
02.09.26.782.0901.1.060 – Aquisição de Máquina Pesada

Art. 3º Fica por força da presente Lei, autorizado à abertura de crédito especial no valor de **R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)**, para a cobertura das despesas nas seguintes dotações:

I – **Aquisição de Veículos para Transporte Escolar**

ORGAO	UNID	FUNÇÃO	SU-FUNÇAO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO	VALOR R$
04	0401	12	361	1101	1059	119	449052	150.000,00

II – **Aquisição de Máquinas Pesada**

ORGAO	UNID	FUNÇÃO	SU-FUNÇAO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO	VALOR R$
02	0209	26	782	0901	1060	100	449052	550.000,00

METAS	UNIDADE DE MEDIDA	2013
1	**Aquisição de Veículos para Transporte Escolar**	03
2	**Aquisição de Máquina Pesada**	01

Art. 6º Para cobertura dos créditos abertos no valor de R$ 700.000,00 **(setecentos mil reais)** provenientes da redução nas seguintes dotações:

ORGAO	UNID	FUNÇÃO	SU-FUNÇAO	PROGRAMA	PROJETO/ ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO	VALOR R$
04	0401	12	361	1101	1033	119	449052	20.000,00
04	0401	12	361	1101	2032	118	319013	77.500,00
04	0401	12	361	1101	2032	119	339030	52.500,00
02	0202	04	122	0201	1005	100	449052	6.000,00
02	0202	04	122	0201	1005	100	449052	35.000,00
02	0202	04	122	0201	2006	100	339041	12.000,00
02	0203	04	123	0301	2008	100	319013	100.000,00
02	0203	04	123	0301	2008	100	339093	25.000,00
02	0203	28	843	0000	3001	100	469071	100.000,00
02	0205	12	364	0502	2017	100	339018	70.000,00
02	0205	27	812	0506	2023	100	339030	15.000,00
02	0206	15	122	0601	1029	100	449052	26.000,00
02	0206	15	122	0601	1029	100	339039	20.000,00

02	0201	04	122	0101	2004	100	339036	30.000,00
02	0202	06	122	0201	2007	100	339030	20.000,00
02	0204	20	606	0402	2011	100	339030	10.000,00
02	0204	20	606	0402	2012	100	339030	15.000,00
02	0204	20	606	0402	2012	100	339032	10.000,00
02	0204	20	606	0402	2012	100	339036	5.000,00
02	0204	20	606	0402	2012	100	339039	5.000,00
02	0206	15	122	0605	2029	100	339039	16.000,00
02	0209	26	782	0901	1032	100	449051	9.600,00
02	0209	26	782	0901	1032	100	339030	20.400,00

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado no termos do Art. 4^{0}, Inciso I, da Lei n^{0} 364/2012, a suplementar as dotações criadas nesta Lei nos mesmos termos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, aos 02 dias do mês de maio de 2013**.**

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:0CB64467

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 385

LEI Nº 385/2013, de 02 de maio de 2013.

"Altera a lei n. 321/2009, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2010/2013 e alterações posteriores, lei n. 360/2012, de 03 de julho de 2012, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2013 - LDO e alterações posteriores e a lei 364/2012, de 30 de outubro de 2012, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2013"

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 321*/2009, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013 e posteriores alterações, sendo:*

UNIDADE: 05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZ. E TURISMO
PROGRAMA: 0501 – COORDENAÇÃO DA POLITICA EDUCACIONAL
AÇÃO: 2014 –MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Metas	Unidade de Medida	2010	2011	2012	2013
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	UNIDADE	-	-	-	01

Art. 2º - *Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 360/2012, de 03 de Julho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2013.*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
02	05	12	361	0501	2014	101	319004	44.000,00

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)**, serão reduzidos nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub- Função	Prog.	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Ficha	Valor R$
02	05	12	361	0501	2014	101	319011	20130089	44.000,00

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite fixado na Lei nº *364/2012, de 30 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013.*

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2013.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de maio de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:B31CA4CA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 389

Lei nº 389/2013, 02 de setembro de 2013.

Altera a Lei nº 167/2001 dando nova redação ao Art. 14 e os Anexos II e IV, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOÍAS, ESTADO DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Título III
DA CLASSIFICAÇÃO DOS CARGOS

Capítulo I
DOS PROFESSORES DA CARREIRA

Art. 1 – Doravante o art. 14 da Lei 167, de 25.06.2001, passa a ter a seguinte redação:

Art. 14 - O Quadro Permanente do Magistério (QPM) é constituído pelo cargo de provimento efetivo do Profissional do Magistério e estruturado nos níveis, a seguir:
I – profissional do magistério, nível I, P-I, formação em nível médio, na modalidade normal ou equivalente;
II – profissional do magistério, nível II, P-II, formação em nível superior - Licenciatura Plena ou outra graduação correspondente às áreas de conhecimento específicas do currículo, com formação pedagógica, nos termos da legislação vigente;
III – profissional do magistério, nível lII, P-III, graduação com Licenciatura Plena, mais especialização lato sensu (com no mínimo 360 horas), na área educacional;
IV – profissional do magistério, nível IV, P-IV, graduação com Licenciatura Plena, mais pós-graduação stricto sensu mestrado, na área educacional;
V – profissional do magistério, nível V, P-V, graduação com Licenciatura Plena, mais pós-graduação stricto sensu doutorado, na área educacional.
Art. 2. Os Anexos II e IV (tabela de vencimentos dos professores efetivos) da Lei 167 de 25.06.2001, tem a seguinte redação:

ANEXO – II
ESTRUTURA DE CARGOS
Cargos Efetivos
Professor de Nível Médio
P-I
I
Professor de Ensino Superior
P-II
II
Professor de Ensino Superior
P-III
III
Professor de Ensino Superior
P-IV
IV
Professor de Ensino Superior
P-V
V

ANEXO – IV
TABELA DE VENCIMENTOS DOS PROFESSORES EFETIVOS

Cargo	Nível	Carga Horária Semanal	Piso Referências Teto					
			Base	I	II	III	IV	V
Professor de Nível Médio	I	-	-	-	-	-	-	-
		-	-	-	-	-	-	-
Professor de Ensino Superior	II	30h	1.355,00	1.369,00	1.383,00	1.397,00	1.411,00	1.425,00
		40h	1.478,00	1.493,00	1.508,00	1.523,00	1.538,00	1.553,00
Professor de Ensino Superior	III	30h	1.600,00	1.616,00	1.632,00	1.648,00	1.664,00	1.681,00
		40h	1.744,00	1.762,00	1.780,00	1.798,00	1.816,00	1.834,00
Professor de Ensino Superior	IV	30h	1.887,00	1.906,00	1.925,00	1.944,00	1.963,00	1.983,00
		40h	2.059,00	2.080,00	2.101,00	2.122,00	2.143,00	2.164,00
Professor de Ensino Superior	V	30h	1.887,00	1.906,00	1.925,00	1.944,00	1.963,00	1.983,00
		40h	2.059,00	2.080,00	2.101,00	2.122,00	2.143,00	2.164,00

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogadas as disposições em contrárias.

Palestina de Goiás (GO), aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:1C6D4063

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 390

Lei nº 390/2013, 02 de setembro de 2013.

"Altera a lei n. 321/2009, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2010/2013 e alterações posteriores, lei n. 360/2012, de 03 de julho de 2012, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2013 - LDO e alterações posteriores e a lei 364/2012, de 30 de outubro de 2012, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2013"

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 321*/2009, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013 e posteriores alterações, sendo:*

UNIDADE: 07 Fundo Municipal de Saúde
PROGRAMA: 0701 Palestina Com Mais Saúde e Cidadania

AÇÃO: 1061 Reforma e Ampliação de Unidade de Saúde da Família – PSF

Metas	Unidade de Medida	2010	2011	2012	2013
OBRAS E INSTALAÇÕES	UNIDADE	-	-	-	01

Art. 2º - *Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 363/2012, de 30 de novembro de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2013.*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$176.978,29 (cento e setenta e seis mil, novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos)**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
05	07	10	301	0701	1061	102	449051	27.226,14
05	07	10	301	0701	1061	121	449051	149.752,15

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$176.978,29 (cento setenta e seis mil novecentos e setenta e oito reais e vinte e nove centavos), R$ 149.752,15 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e cinquenta dois reais e quinze centavos)** será proveniente de recursos firmado com o governo federal fonte 121, convenio nº 10842697000100/201101 e o restante serão reduzidos nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub- Função	Prog.	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Ficha	Valor R$
05	07	10	302	0701	2037	102	339036	20130352	27.226,14

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite fixado na Lei nº *364/2012, de 30 de novembro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013.*

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2013.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos 02 dias do mês de setembro de 2013.

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito de Palestina de Goiás-GO

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:99112C3A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 394

Lei nº 394, 11 de dezembro de 2013.

"Altera a lei n. 321/2009, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o plano plurianual - PPA para o período de 2010/2013 e alterações posteriores, lei n. 360/2012, de 03 de julho de 2012, que dispõe sobre a lei de diretrizes gerais para elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2013 - LDO e alterações posteriores e a lei 364/2012, de 30 de outubro de 2012, que estima a receita e fixa as despesas - LOA do município de Palestina de Goiás - Goiás para o exercício de 2013"

Faço saber que a Câmara Municipal de Palestina de Goiás, Estado de Goiás, **Aprovou** e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam inclusas as metas e as ações, na Lei nº 321*/2009, de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010/2013 e posteriores alterações, sendo:*

UNIDADE: 01 – FUNDEB DE PALESTINA DE GOIÁS
PROGRAMA: 1101 – MANUTENÇÃO DO FUNDEB

AÇÃO: 1059 –AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR

Metas	Unidade de Medida	2010	2011	2012	2013
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB.	UNIDADE	-	-	-	02

UNIDADE: 07 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

PROGRAMA: 0701- PALESTINA COM MAIS SAUDE E CIDADANIA

AÇÃO: 1062 – AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE

Metas	Unidade de Medida	2010	2011	2012	2013
AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA VIGILANCIA EM SAUDE	UNIDADE	-	-	-	01

Art. 2º - *Ficam inclusas as metas e as ações nas prioridades da Lei nº 360/2012, de 03 de Julho de 2012, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentária para Elaboração do Orçamento para o exercício de 2013.*

Art. 3º - Ficam por força da presente Lei, autorizado à abertura de créditos especiais no valor de **R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais)**, para cobertura de despesas nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Fonte	Elemento	Valor R$
04	01	12	361	1101	1059	118	449052	170.000,00
05	07	10	305	0701	1062	114	449052	39.755,98
05	07	10	305	0701	1062	102	449052	30.244,02

Art. 4º - Para cobertura dos créditos abertos no total de **R$240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais),** serão reduzidos nas seguintes dotações:

Órgão	Unid.	Função	Sub- Função	Prog.	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento	Ficha	Valor R$
04	01	12	361	1101	2032	118	319011	20130226	170.000,00
05	07	10	305	0701	2038	114	339030	20130379	39.755,98
05	07	10	302	0701	2037	102	339011	20130340	30.244,02

Art. 5º - Fica autorizado a abrir Créditos Adicionais de natureza suplementar, até o limite fixado na Lei nº *364/2012, de 30 de outubro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2013.*

Art. 6º - Fica autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias no Plano Plurianual – PPA de 2010/2013, na Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO para 2013, bem como na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2013.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIÁS, Estado de Goiás, aos onze dias do mês de dezembro de 2013. (11/12/2013)

VALDIVINO RODRIGUES BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Aparecida Sousa Bueno
Código Identificador:8C4E6AF0

